

VISIBILIDADE SAPATÃO NAS REDES



Entre Violência e Solidariedade

CODING
RIGHTS



FICHA TÉCNICA

Visibilidade Sapatão Nas Redes: Entre Violência e Solidariedade

Esta pesquisa foi iniciada por meio de entrevistas e um levantamento inicial de legislações realizado para a embasar a publicação “Más que palabras: buscando consensos para caracterizar el discurso de ódio” realizada pela Asociación por los Derechos Civiles (ADC) em parceria com a Coding Rights. Disponível em: <https://adc.org.ar/wp-content/uploads/2020/06/ADC-Informe-M%C3%A1s-que-palabras-06-2020.pdf>

Autoras

Ivanilda Figueiredo e Joana Varon

Revisão

Mariana Tamari

Ilustração e Diagramação

Clarote

Publicação

Coding Rights | Agosto 2020 | contato@codingrights.org

Apoio

Fundação Ford e Asociación para los Derechos Civiles



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Figueiredo, Ivanilda
Visibilidade sapatão nas redes [livro eletrônico]
: entre violência e solidariedade / Ivanilda
Figueiredo, Joana Varon. -- 2. ed. -- São Paulo :
Coding Rights, 2020.

PDF

ISBN 978-65-992117-1-3

1. Discriminação contra lésbicas - Recursos de rede de computador 2. Discurso de ódio na Internet - Legislação - Disposições penais 3. Lésbicas - Crimes contra - Brasil 4. LGBTI+ - Siglas - Direitos 5. Violência contra lésbicas - Brasil I. Varon, Joana. II. Título.

20-42870

CDD-306.7663

Índices para catálogo sistemático:

1. Lésbicas : Visibilidade : Internet : Sociologia
306.7663

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

ÍNDICE

INTRODUÇÃO 6

1. VISIBILIDADE: O PRIMEIRO DESAFIO POLÍTICO DAS MULHERES LÉSBICAS 9

1.1 Quem mantém o silêncio? Nós ou eles? 15

1.2 Apagamento histórico 16

1.3 Visibilidade como ação política 18

2. SER VISÍVEL CONTINUA ARRISCADO 20

2.1 Em busca de dados sobre crimes de LGBTfobia 22

2.2 Direitos LGBTI+ na legislação e jurisprudência 25

2.3 Controvérsias na criminalização da LGBTfobia pelo Supremo Tribunal Federal 26

3. INTERNET COMO ESPAÇO DE AMPLIFICAÇÃO DE VOZES LÉSBICAS 31

4. DISCURSO DE ÓDIO E OUTRAS VIOLÊNCIAS NAS REDES (E FORA DELAS) 35

4.1 Direitos constitucionais 41

4.2 Discurso de ódio na legislação 42

4.3 Criminalização da LGBTfobia aplicada ao discurso de ódio 43

4.4 Responsabilidade das plataformas 47

4.5 Acesso à Justiça e descrédito na via judicial 49

4.6 Resposta das plataformas 51

5. HACKEANDO O PATRIARCADO: CUIDADOS DIGITAIS E INFRA-ESTRUTURAS FEMINISTAS NA REDE 55

CONSIDERAÇÕES FINAIS 58

ANEXO - RESPOSTAS DADAS PELOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL 61



Wild nights - Wild nights!
Were I with thee
Wild nights should be
Our luxury!
Futile - the winds -
To a Heart in port -
Done with the Compass -
Done with the Chart!
Rowing in Eden -
Ah - the Sea!
Might I but moor - tonight -
In thee!

Poema de Emily Dickinson

Loucas Noites – Loucas Noites!
Estivesse eu contigo
Loucas Noites seriam
Nossa luxúria!, nosso abrigo!
Fúteis – os Ventos –
Para um Coração no porto –
Adeus Bússola –
Adeus Carta de marear!
Remando no Éden –
Ah, o Mar!
Ah, se eu pudesse – Esta Noite –
Em Ti – ancorar!

Tradução de Isa Mara Lando

INTRODUÇÃO



Este relatório é fruto de estudos e pesquisas desenvolvidos por duas mulheres lésbicas¹, Ivanilda Figueiredo e Joana Varon, e traz em sua estrutura as vozes de seis mulheres lésbicas que utilizam a internet como forma de amplificar nossas existências e resistências: Bruna Bastos, Camila Marins, Carol Bastos, Kamilla Valentim, Michele Seixas e Mônica Benício.²

Somos quatro mulheres negras e quatro brancas, provenientes de diversas partes do país, com conhecimentos técnico-políticos diversos e idade próxima, e compartilhamos uma identidade comum que nos implica como sujeitas políticas de nosso tempo: somos lésbicas numa sociedade patriarcal na qual os espaços de poder além de masculinos são heterossexuais.

A heterossexualidade é um regime político. Este alerta de Ochy Curiel, acadêmica dominicana radicada na Colômbia, resgata Monique Wittig, feminista materialista francesa e primeira teórica contundente da lesbianidade enquanto uma prática política e não apenas sexual.³

Curiel nos fala sobre como a heterossexualidade, enquanto regime político, articula diversas instituições e relações sociais e culturais – estabelecendo o que é uma mulher e o que é um homem, quais tipos de relações afetivas e familiares são legítimas, quais tipos de parentesco são válidos, etc – e implicando na organização sócio-estrutural e sócio-simbólica da nação. A “Heteronação”, na expressão da autora, define, a partir destes parâmetros e instituições, o rol de direitos que cada pessoa usufrui e seu lugar de poder naquela sociedade. No Brasil, Vange Leonel, cantora, ativista e escritora lésbica de maior visibilidade na década de 1990, já nos alertava:

O que muita gente esquece quando usa esse argumento (“o que cada um faz no quarto não me interessa”)⁴ é de que gays e lésbicas são, além de homossexuais, seres sociais. Insistindo na tese de que a homossexualidade é uma questão de foro íntimo, reforça-se mais um preconceito: o de que gays e lésbicas só pensam em sexo, cama, orgasmos e

1 Também contamos com a colaboração e a inteligência de uma mulher hetero maravilhosa Mariana Tamari.

2 Entrevistas realizadas entre Novembro e Dezembro de 2019.

3 CURIEL, Ochy. La Nación Heterossexual. Análisis del discurso jurídico y régimen heterossexual desde la antropología de la dominación. Bogotá, D.C: Brecha lésbica y en la frontera, 2013, p. 54

4 Adágio popular utilizado até por forças progressistas para minorizar a importância dos debates envolvendo a sexualidade.

*suspiros. Ou seja, coloca-se a transa homossexual como algo que não sai do quarto e não vai para a sala de visitas. Pois saibam que essa é mais uma das manobras silenciosamente orquestradas pelo hetero-patriarcado para privar gays e lésbicas de um poder extraordinário: o poder de expressar socialmente o seu amor.*⁵

Falar das existências lésbicas, portanto, vai muito além de tratar apenas de assuntos de alcova ou de assumir o peso da naturalização da heterossexualidade sobre as individualidades. Perpassa necessariamente por uma análise macropolítica que envolve o papel da mulher na reprodução social, no lugar de cuidado e seus “*não lugares, sobretudo para as mulheres lésbicas por serem elas inapropriáveis por não terem dependência econômica, social e simbólica dos homens como classe de sexo*”.⁶

A força simbólica da existência lésbica num contexto como este é tão forte que precisa ser negada. Não à toa, o peso das religiões hegemônicas, o conceito naturalizado de família, os modos adequados de comportamento, as funções e papel sociais pré-definidos atuam seja para contestar o próprio direito à existência lésbica (“sapatão merece morrer”)⁷, seja para nos condenar a um lugar de invisibilidade.

Trataremos, neste relatório, desses dois lugares – o da violência física e o da violência simbólica do silenciamento, das ofensas, das ameaças - relacionando-os com a presença das mulheres lésbicas nas redes sociais. Pudemos constatar, nas entrevistas realizadas, esse duplo presente na existência lésbica virtual. Por um lado, ela implica em sair de um lugar social de subalternização que coloca as existências lésbicas como invisíveis e por outro impõe o enfrentamento de ameaças, riscos e violências.

Esse mar de resistências já se fez presente nos fanzines mimeografados da Chana-comChana, revista editada pelo Grupo de Ação Lésbico Feminista (GALF) entre as décadas de 70 e 80⁸ e hoje se expande por meio das redes sociais, as quais para alguns podem parecer territórios neutros, com produção de conteúdo de forma independentes pelas usuárias, mas que em verdade não são. Os algoritmos, que nos permitem ter

5 LEONEL, Vange, Grrrls garotas iradas. São Paulos: Edições GLS, 2001, p.23.

6 CURIEL, Ochy. La Nación Heterossexual. Análisis del discurso jurídico y régimen heterossexual desde la antropología de la dominación. Bogotá, D.C: Brecha lésbica y en la frontera, 2013, p.175.

7 Podemos encontrar frases como estas na fala de uma das entrevistadas, Mônica Benício, e em inúmeros relatos nas redes <https://olivre.com.br/homem-confunde-mae-e-filha-com-casal-homossexual-xinga-as-duas-e-diz-que-merecem-morrer> e <https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2019/08/01/garota-e-espancada-em-sp-por-ser-lesbica-vai-apanhar-igual-menino.ghtml>

8 BACCI, Irina Karla. Vozes Lésbicas no Brasil: a busca e os sentidos da cidadania LGBT (dissertação). Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/20767> Acesso em: 17 de julho de 2020

ou não acesso a determinados conteúdos, filtram e selecionam de forma muitas vezes obscura. Um exemplo eloquente é o fato de o Google ter anunciado apenas ano passado, 2019, uma mudança em seu algoritmo para que a palavra lésbica deixasse de ser conectada automaticamente a conteúdos pornográficos.⁹ Mas tanto Camila Marins, da Revista Brejeiras, quanto Bruna Bastos, Idealizadora da Sapatona Entendida e uma das articuladoras da Coletiva Brejo Salvador, relatam já terem sentido dificuldades ao escrever a palavra “sapatão”, por exemplo.

Camila Marins, narra dentre os ataques sofridos nas redes: “Recentemente, no Facebook, sofri vários blocks nas fotos do meu casamento. Também já sofri por não conseguir escrever a palavra “sapatão” no Facebook.”¹⁰ Bruna Bastos revela o peso de estarmos usando os instrumentos alheios quando fazemos uso da internet e, assim, sermos facilmente censuradas ou contidas:

Não existe relação com as empresas (de internet). Como disse, perdi a página sem o facebook resolver o problema do bloqueio. E ainda sentimos muitas vezes lesbofobia ao digitar as palavras “sapatão” ou “lésbica”, como se houvesse um filtro ou bloqueio. Uma amiga está tentando criar uma página e não consegue. Essas experiências fazem a gente entender que estamos usando um espaço do outro até quando o outro quiser, e fazem a gente entender a Internet como esse lugar de complemento. Porque estamos no lugar do outro e tendo até que adaptar nossa linguagem. Essa semana, fui escrever no Instagram da Heliana Hemetério “sapatona maravilhosa” e o Instagram perguntou se eu gostaria de escrever isso mesmo. E aí, se você diz que sim, corre o risco de bloqueio do comentário. Já bloquearam um stories meu com a palavra “sapatona”, então existe com certeza um filtro, as pessoas têm usado asterisco no “o”.¹¹

Com o intuito de analisar as existências lésbicas no mundo digital e analógico, dividimos este estudo em quatro partes. No primeiro capítulo, falaremos do peso da invisibilidade para as mulheres lésbicas que torna as redes de solidariedade e afetos virtuais ainda mais potentes e necessárias. No segundo capítulo, apresentamos os dados inéditos de violência. No terceiro, apresentamos a internet como espaço de amplificação das vozes lésbicas. No quarto, trabalhamos o peso da violência, apresentaremos os instrumentos de proteção hoje (in)existentes, seja na relação com Estado ou com as plataformas de redes sociais, e, no quinto, discutiremos o papel de redes solidárias e de práticas de cuidados digitais como maneiras de hackear ataques do patriarcado

9 Disponível em <https://www.hypeness.com.br/2019/08/google-muda-algoritmo-para-palavra-lesbica-nao-ser-sinonimo-de-pornografia/> Acesso em: 17 de julho de 2020

10 Camila Marins é uma mulher lésbica negra e uma das editoras e criadoras da Revista Brejeiras - @revistabrejeiras em 03 de dezembro de 2019.

11 Bruna Bastos é uma mulher lésbica negra articuladora do Coletivo Brejo <https://m.facebook.com/brejo44/> @brejo44- Entrevista realizada para esta pesquisa em 28 de novembro de 2019.

1. VISIBILIDADE: O PRIMEIRO DESAFIO POLÍTICO DAS MULHERES LÉSBICAS



Felipa de Sousa, costureira portuguesa que vivia na capitania da Baía de Todos os Santos, hoje Salvador, entrou para história brasileira como um dos primeiros casos de lesbofobia documentado. Certamente, não porque foi a primeira sapatão por esses lados, mas sim porque foi alvo de um padre português inquisidor que visitava o Brasil e via nessa liberdade um pecado.

Assim, em 1591, Felipa de Sousa caiu nas garras da Inquisição da Igreja Católica. A acusação: se relacionar sexualmente com mulheres. O mesmo padre também processou outras 29 mulheres, algumas que, amedrontadas, inclusive denunciaram Felipa, mas a diferença foi que ela, com orgulho, nunca negou ou se arrependeu. No dia 18 de dezembro de 1591, Felipa de Sousa foi convocada a prestar depoimento no Tribunal do Santo Ofício, pois uma mulher de nome Paula de Siqueira havia confessado que ambas cometeram o “pecado nefando” de conjunção carnal. (...) Felipa confessou ao Tribunal do Santo Ofício ter dormido com seis mulheres ao longo de sua vida; mesmo casada, usava de táticas para driblar o marido e consumir o ato. Poucos meses após a confissão, recebeu sua sentença: foi açoitada, humilhada, obrigada a jejuar a pão e água, teve seus bens confiscados e acabou exilada do Reino de Portugal.¹² Há quem diga que se lá estivesse, o destino seria a fogueira. Simbólico que uma manifestação de orgulho foi severamente punida por não se submeter à invisibilidade de sua sexualidade e, ironicamente, passou para a história pelos autos do Santo Ofício, atualmente guardados no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em Lisboa. Hoje, seu nome é emprestando prêmios e coletivos que lutam pelos direitos humanos de LGBTI+ pelo mundo.

Uma das principais artífices do texto da Declaração Universal de Direitos Humanos, o documento fundador do Sistema de Proteção aos Direitos Humanos das Nações Unidas, foi Eleanor Roosevelt. Muito além de ser uma das mais proeminentes primeiras-damas dos Estados Unidos, era uma ativista política e feminista de grande influência. Em 1948, três anos após a morte de Franklin Roosevelt, ela foi indicada como a representante dos EUA na Comissão de Direitos Humanos da ONU, ano em que ajudou a aprovar o texto.

Mas o que menos gente sabe é que Eleanor também teve que lidar com invisibilida-

12 SILVA, Izabela Parreiras e DUARTE, Renata Garcia Campos Fernandes Mulheres Sodomitas no Brasil Colonial: a Perseguição do Santo Ofício às Mulheres Sodomitas. Disponível em: <http://periodicos.estacio.br/index.php/historiabh/article/view/7726>

des. Durante grande parte de sua vida, Eleanor viveu um relacionamento amoroso com outra mulher, a jornalista Lorena Hickok, que chegou a viver durante alguns anos na Casa Branca. As mais de 3000 cartas entre elas, divulgadas após falecimento de ambas, são bastante explícitas. Em uma delas, Eleanor escreve: *“Eu quero colocar meus braços em torno de ti e beijar-te no canto de sua boca.”* Desde que foram doadas ao Arquivo Nacional dos Estados Unidos, tanto as cartas quanto o relacionamento de ambas vem sendo publicizado e estudado.¹³ Ainda assim, persistindo a invisibilização, ainda há quem insista em nomear a relação amorosa de apenas “amizade”.¹⁴ Mas o fato é que hoje já não há mais segredos. Até em suas respectivas páginas na Wikipedia¹⁵ encontram-se referências sobre o relacionamento. Talvez tenha sido esse o desejo de Hickok, ao doar as cartas em seu testamento.

Antes de Eleanor, Emily Dickinson, considerada uma das maiores poetas dos Estados Unidos, também representa caso clássico de invisibilização de amores lésbicos de personalidades famosas com poder de influência. Emily teve um relacionamento amoroso duradouro com Susan Huntington Gilbert Dickinson, com quem se envolveu ainda na juventude. Posteriormente, Susan casou-se com o irmão de Emily e passou a viver na casa vizinha a da poeta. A narrativa de tal romance é aceita hoje por inúmeros estudos. Embora para alguns ainda persista o mito de Emily como uma mulher sozinha, isolada e solteirona.

Os poemas de Emily, como o retratado na epígrafe deste relatório, assim como as inúmeras cartas escritas demonstram explicitamente seu amor por Susan. Tentando invisibilizar a relação amorosa, editores das primeiras publicações de poemas inéditos depois de sua morte chegaram até excluir o nome de Susan dos textos. A correção veio por meio da publicação por Martha Dickinson, filha de Susan, no livro *“The single hound: poems of a lifetime”* no qual ela reúne os poemas escritos por Dickinson endereçados a Sue. Embora nomeie o relacionamento entre elas de amizade romântica, a vívida descrição que Martha faz do relacionamento das duas é um testemunho contundente de sua profundidade:

A amizade romântica de minha tia Emily Dickinson e sua “irmã Sue” estendeu-se desde a infância até a morte. O primeiro poema, datado, foi enviado em 1848, e provavelmente a última palavra que tia Emily escreveu foi sua resposta a uma mensagem de minha mãe, “Minha resposta é um absoluto Sim, Sue.”
Durante o último ano de vida de minha mãe, ela

13 QUINN, Susan. Eleanor and Hick: the love affair that shaped a first lady. New York: Penguin 2017.

14 <https://www.nytimes.com/1979/10/21/archives/letters-by-eleanor-roosevelt-detail-friendship-with-lorena-hickok.html>

15 https://en.wikipedia.org/wiki/Lorena_Hickok

leu e releu esses poemas e inúmeras cartas, com crescente indecisão quanto à disposição final de seu tesouro. Por fim, coube a mim escolher entre queimá-los ou dá-los aos amantes do gênio peculiar de minha tia.

(...)

*Os poemas aqui incluídos foram escritos em qualquer pedaço de papel casual, às vezes a velha quadilha xadrez, às vezes uma folha de borda dourada com uma marca de Paris, muitas vezes um pedaço aleatório de nota comercial do escritório de advocacia de seu pai. Cada um deles é dobrado, endereçado apenas a "Sue" e enviado pela primeira mão disponível. Pois embora vivessem lado a lado com apenas um amplo gramado verde entre eles, dias e até semanas se passavam às vezes sem seu encontro real. Minha mãe estava abençoadamente ocupada em sua casa e a luz da tia Emily através da neve no crepúsculo do inverno, ou queimando até tarde quando ela ficava acordada a noite toda, para proteger suas plantas do frio, era muitas vezes uma saudação muda entre elas complementada apenas por suas mensagens escritas. Deve ter havido uma isca para a alma quase enclausurada no calor do lar juvenil de seu único irmão, Austin, e na atmosfera radiante de minha mãe com seus três filhos crescendo ao redor dela. **"Única Mulher no Mundo", "Avalanche do Sol", "Irmã de Ophir", ela a chama.** (grifos nossos)¹⁶*

O romance se torna incontestável, em 1998, mais de cem anos após a morte da autora, com a publicação de "Open Me Carefully: Emily Dickinson's Intimate Letters to Susan Huntington Dickinson"¹⁷, em cuja introdução as pesquisadoras defendem a necessidade de se revisar o modo virginal e inocente como Emily foi retratada por longos anos:

o entendimento sobre a vida e a poesia completamente original e amável de Dickinson tem sido

16 DICKINSON, Emily. THE SINGLE HOUND: POEMS OF A LIFETIME WITH AN INTRODUCTION BY HER NIECE MARTHA DICKINSON BIANCHI. BOSTON: LITTLE, BROWN, AND COMPANY, 1914. Disponível em: <http://www.digital.library.upenn.edu/women/dickinson/hound/hound.html>

17 <https://www.nytimes.com/1998/12/13/books/two-belles-of-amherst.html?auth=login-google>

obscurecida por uma combinação de deliberada supressão, fácil estereotipagem, e conveniente mas enganosa categorização. Em "Open me carefully", nós vemos que Emily não era frágil, infantil, ou solteirona virginal escrevendo preciosas mensagens virginais sobre flores, passarinhos e cemitérios a partir da segurança e isolamento da sacada de seu quarto em Amherst, Massachusetts. Dickinson era devotada a sua arte, e era dedicada a integrar sua poesia aos diversos aspectos de seu dia-a-dia. Ela era engajada em questões filosóficas e espirituais como também nas complexidades da família e das relações humanas. Ela conhecia amor, rejeição, perdão, ciúme, desespero e paixão eletrizante e viveu por anos conhecendo a intensa alegria e frustração de ter seu amor simultaneamente perto, ainda que não totalmente ao seu alcance. (...) Infundidas com erotismo, a poesia trocada entre Emily e Susan era parte da textura de suas vidas. Elas simultaneamente viviam e filtravam sua paixão. Entretanto, muito do amor partilhado entre Emily e Susan tem sido negligenciado ou diminuído por estudiosos, uma coisa é clara: as cartas e poemas são a prova permanente de uma devotada correspondência com profundo impacto na história da literatura americana. Embora o folclore popular de Dickinson tenha se desviado da essência romântica e intelectual desse relacionamento primário, o trabalho pode agora, mais de cem anos depois, finalmente falar por si.¹⁸

De meados da década de 40 em diante, com a Declaração Universal de Direitos Humanos e, mais adiante, com a eclosão de movimentos pelos direitos civis nos Estados Unidos e na Europa, os enfrentamentos contra o Apartheid na África do Sul, que em sua construção da igualdade se tornou o primeiro país a proibir a discriminação por orientação sexual em sua Constituição¹⁹, e as lutas sociais pela democracia e por

18 HART, Ellen Louise e SMITH, Martha Nell (editoras). *Open Me Carefully: Emily Dickinson's Intimate Letters to Susan Huntington Dickinson* Wesleyan University Press, 1998.

19 9.3.3. The state may not unfairly discriminate directly or indirectly against anyone on one or more grounds, including race, gender, sex, pregnancy, marital status, ethnic or social origin, colour, sexual orientation, age, disability, religion, conscience, belief, culture, language and birth. Disponível em: https://www.constituteproject.org/constitution/South_Africa_2012?lang=en

direitos humanos na América Latina, podemos observar mais mulheres lésbicas se posicionando publicamente e dando visibilidade a sua lesbianidade. Jurema Werneck, médica, ativista do movimento negro e diretora da Anistia Internacional, comenta, sobre ser lésbica:

Nunca vivi isso como um segredo, então não assumi, nem tive a necessidade de fazer uma revelação. Durante a faculdade, encontrei mulheres negras que namoravam outras abertamente, e era tudo muito natural. Quando usava o cabelo black, curto, todo mundo já me chamava de sapatão [risos].²⁰

A força de mulheres como Jurema que sempre viveram abertamente é significativa quando pensamos em tantas de nós que, por todos os pesos sociais, não conseguiram viver essa visibilidade. Nenhuma mulher lésbica que não viva seu amor publicamente pode ser culpabilizada por isso. O peso do nosso julgamento deve ser direcionado sempre a uma sociedade que nos invisibiliza, ameaça e violenta.

No Brasil, durante a ditadura militar, em 1948 a escritora Cassandra Rios publicou, aos 16 anos de idade, o livro “A Volúpia do Pecado”, sobre duas adolescentes enamoradas. Cassandra é hoje conhecida como a primeira autora de romances eróticos lésbicos no país e, como tal, é também a autora que mais teve vetos de censura no regime militar, razão pela qual foi apelidada de “escritora maldita”. Inicialmente, o xingamento se transformou em rótulo lucrativo, pois foi a primeira escritora brasileira a ter um milhão de exemplares vendidos. Mas as perseguições sofridas lhes custaram caro. Cassandra além de não ser realmente respeitada nos círculos literários eruditos, foi levada à falência. Chegou a utilizar um pseudônimo masculino, Oliver Rivers, com o qual conseguia passar pela censura, ainda que escrevendo contos erótico. Quando de sua morte, estava pobre e amargurada.²¹

A partir da década 80, com a democratização, a quantidade de teóricas, feministas, ativistas, políticas e artistas lésbicas vai se ampliando ainda muito lentamente. Entre os EUA e Berlin, a poeta lésbica e ativista Audre Lorde cravava alicerces do feminismo negro e teorizava sobre tais questões. Numa entrevista concedida a Adrienne Rich, que em 1980 lançou o texto “Heterossexualidade Compulsória e Existência Lésbica”, Audre contou que quando enviou sua poesia “Love Poem” ao seu editor, ele perguntou: “sobre o que é isso, afinal? Você é um cara aqui?” e recusou-se a publicar a poesia no livro “From a Land Where Other People Live”. Audre insistiu e a poesia entrou no livro

20 <https://revistamarieclaire.globo.com/Mulheres-do-Mundo/noticia/2018/04/jurema-werneck-voz-da-resistencia.html>

21 Piovizan, Adriane. Amor romântico x deleite dos sentidos : Cassandra Rios e a identidade homoerótica feminina na literatura (1948-1972) Disponível em: <https://www.acervodigital.ufpr.br/handle/1884/6057>

seguinte. Adrienne conheceu Audre quando ela declamava esta mesma poesia, num café em Nova York, referindo-se a esse encontro, Audre relembra:

Mas quando você me ouviu ler “Love Poem” eu já tinha colocado na minha cabeça que não ia mais me preocupar com quem sabia ou não que sempre amei mulheres. Uma coisa que sempre me fez seguir em frente – e não é coragem, nem valentia, a menos que coragem ou valentia sejam feitas disso – é a percepção de sou vulnerável de muitas maneiras, e não é algo que eu possa evitar; não me tornarei ainda mais vulnerável colocando as armas dos silêncio nas mãos dos meus inimigos.²²

Em quem em 1983, Cherrie Moraga e Gloria Anzaldúa editam uma compilação de textos de feministas antirracistas intitulado “This Bridge Called My Back”, onde Lorde publica o clássico “As ferramentas do senhor nunca vão dismantelar a casa grande”. Um ano depois, no Brasil de 1984, Adélia Sampaio, primeira mulher negra a dirigir um longa, lança o filme Amor Maldito, considerado obra que inaugura a temática lésbica no cinema brasileiro. Considerado uma “aberração” pela Embrafilme, o filme teve que ser feito em produção cooperativa. O cenário começa a tomar uma efervescência e não é por menos que o GALF e outros movimentos feministas lésbicos aparecem nesse momento.

Ainda assim, já no final da década de 1990, Vange Leonel, escrevendo para a revista Sui Generis, ao receber constantes pedidos de publicação de pessoas percebidas como lésbicas pelo público, rebateu:

“são raras as figuras públicas que se declaram abertamente homossexuais e que, além disso, aceitam falar diretamente a um veículo direcionado especificamente gays e lésbicas”.²³

Cássia Eller, Marina Lima e Zélia Duncan não temeram e foram entrevistadas em diferentes edições da revista. Mas essa ainda era a realidade brasileira naquele período. Há tantas mulheres extraordinárias – negras, indígenas e brancas – com contribuições significativas em seus campos de atuação e de grande importância histórica sobre as quais gostaríamos de falar nestas páginas. Não as nomear, não contar suas histórias, é parte pungente do peso dessa invisibilidade que relega tantas a um eterno armário e nos deixa órfãs de referência tão importantes. Esse não falar, nos violenta.

22 LORDE, Audre. Irmã Outsider: ensaios e conferências. São Paulo: Autêntica. Tradução Stephanie Borges, 2019, p. 122.

23 Seus textos foram reunidos posteriormente em livro: LEONEL, Vange, Grrrls garotas iradas. São Paulos: Edições GLS, 2001, p.23.

1.1 Quem mantém o silêncio? Nós ou eles?

Os argumentos para a manutenção desses silêncios são vários. Tenta-se reforçar a ideia de que não teríamos o direito de falar sobre a sexualidade de alguém que voluntariamente não tratou publicamente do assunto quando em vida e de que a família retém o direito de processar alguém por difamação, se acreditar que a imagem da pessoa foi prejudicada. Ou ainda, reforça-se a narrativa de que não existem provas públicas de que muitas destas mulheres identificadas pela história oral lésbica seriam de fato lésbicas e/ou tiveram relacionamentos com mulheres, mas todos esses argumentos fazem parte de um silenciamento que é político.

A ideia de que existiu uma “opção” destas mulheres em não falar sobre seus desejos, afetos e relacionamentos, é bastante contestável, do ponto de vista político, quando se sabe o quanto pesa, ainda hoje, e pesou ao longo dos anos, a pressão de uma sociedade estruturada na heterossexualidade compulsória. Além do que, é importante pensarmos o quanto a resistência em falar sobre a lesbianidade de pessoas públicas indica um juízo de valor sobre a própria homossexualidade e uma ideia de que isso desmereceria tal figura.²⁴

Já foi muito comum pessoas famosas ameaçarem de processo por crime contra a honra qualquer pessoa que pusesse em dúvida sua heterossexualidade. E o Código Civil de 2003 ampliou a polêmica sobre o que pode ou não ser dito sobre alguém quando, em seu artigo 20, determinou que:

Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais. (Vide ADIN 4815)

Parágrafo único. Em se tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes.

A norma representava verdadeira censura prévia, fazendo até com que trechos de biografias de pessoas famosas estrangeiras fossem modificados antes de serem publica-

24 <https://f5.folha.uol.com.br/colunistas/tonygoes/2020/02/rose-di-matteo-ser-gay-nao-e-desonra-para-ninguem.shtml>

dos no Brasil.²⁵ Isto mudou em 2015, quando o Supremo Tribunal Federal julgou a ADI 4815 proposta pela Associação Nacional dos Editores de Livros (ANEL). Na decisão:

*O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto da Relatora, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para dar interpretação conforme à Constituição aos artigos 20 e 21 do Código Civil, sem redução de texto, para, em consonância com os direitos fundamentais à liberdade de pensamento e de sua expressão, de criação artística, produção científica, **declarar inexigível o consentimento de pessoa biografada relativamente a obras biográficas literárias ou audiovisuais, sendo por igual desnecessária autorização de pessoas retratadas como coadjuvantes (ou de seus familiares, em caso de pessoas falecidas).***²⁶

Ainda que a pessoa ou seus familiares não precisem mais autorizar previamente o conteúdo biográfico, remanesce o direito de processarem cível e criminalmente qualquer pessoa que publique conteúdo inverídico e/ou ofensivo. Nestes casos, o acusado de publicação indevida para defender-se poderia se utilizar da chamada “exceção da verdade”, ou seja, provar o que disseram. Isto nos leva ao segundo problema exposto a ausência de “provas”.

1.2 Apagamento histórico

A “ausência de indícios” sobre mais relações lesboafetivas na história do Brasil nos fala tanto sobre os limites da investigação histórica no país, como também sobre reais questionamentos acerca de tais existências sapatônicas através dos tempos, culturas e contextos. Esses limites vão desde a imensa dificuldade na valorização e manutenção dos arquivos públicos à dificuldades na disponibilização e uso dos arquivos privados de interesse público. Ou, indo mais além, limites que surgem da visão do que é considerado história e, como tal, digno de documentação e preservação.

A história tende a ser narrada de uma perspectiva universal, masculina e heterossexual. Quando, enfim, há a inclusão das mulheres, elas são ainda universalizadas – sem distinção de cor, classe, sexualidade.

25 <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2015/02/1588741-edicao-brasileira-de-biografia-de-mick-jagger-altera-trechos-sobre-luciana-gimenez.shtml>

26 Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4271057> Acesso em: 15 de julho de 2020.

Assim, se as mulheres interrogaram a historiografia a respeito da sua invisibilidade, interpelando o paradigma da história baseado na universalidade do masculino, os estudos sobre o “universo” homossexual também partiram do questionamento da invisibilidade do sujeito homossexual, lésbico, travesti e transexual. Contudo, esses estudos não interpelam, porém, apenas a universalidade do masculino, mas também a universalidade da matriz heterossexual. Como alerta Tânia Navarro Swain (2008) **o silêncio da história acerca das experiências das mulheres e das homossexualidades é um “silêncio político”. Quebrar esse silêncio significa fazer uma releitura das fontes utilizadas nas narrativas históricas, uma vez que sabemos que não se trata da inexistência de fontes sobre esses sujeitos, bem como realizar uma crítica ao fazer historiográfico tradicional.** Essa crítica, no entanto, não objetiva reivindicar uma história que privilegie o sujeito homossexual ou uma história baseada apenas na visibilidade dos homossexuais – escutemos Joan Scott (1998) e sua crítica à “visibilidade da experiência” -, afinal, décadas de pesquisas desenvolvidas pela História das Mulheres e das Relações de Gênero ensinou aos/as historiadores/as contemporâneos/as, mesmos/as os/as mais surdos/as às novas abordagens, os/as mais apegados/as aos velhos paradigmas, que a história é *construída de modo relacional*.²⁷

Há muitas dificuldades no Brasil em acesso aos arquivos individuais até porque sua disponibilização é mediada pelo modo como a própria pessoa estrutura sua memória para a posteridade ou por sua família e se a sexualidade de uma determinada pessoa era negada pela família, esse aspecto será deliberadamente apagado.²⁸

Vejam que, se não fosse o acesso concedido pela própria família às cartas trocadas entre Eleanor Roosevelt e Lorena Hickok, e a preservação das cartas e poemas de

27 VERAS, Elias Ferreira e PEDRO, Joana Maria. Os silêncios de Clio: escrita da história e (in)visibilidade das homossexualidades no Brasil; http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364594665_ARQUIVO_OssilenciosdeClioEliasFVeras.pdf

28 Mais sobre o tema: HEYMANN, Luciana Quillet, Indivíduo, Memória e Resíduo Histórico: Uma Reflexão sobre Arquivos Pessoais e o Caso Filinto Müller. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2041/1180> Acesso em 10 de julho de 2020.

Emily Dickinson, esses seriam casos de apagamento histórico. Note-se, inclusive, que só recentemente tais relações foram publicamente provadas e, ainda assim, são vistas como controversas. Quantas de nós mantiveram-se nas sombras?

1.3 VISIBILIDADE COMO AÇÃO POLÍTICA

A importância da representatividade tem sido exaustivamente discutida nos últimos anos gerando uma onda positiva de resgate histórico e valorização da obra de mulheres e pessoas negras. O processo de colorização das fotos de Maria Firmina dos Reis,²⁹ mulher negra abolicionista e primeira romancista brasileira, e Machado de Assis, homem negro considerado por muitos o maior escritor brasileiro, resgatando-os como pessoas negras, demonstra o quanto os apagamentos do racismo são múltiplos e persistentes e capazes de nublar até características aparentes como a cor da pele e traços corpóreos.

No caso da lesbianidade, o desafio se torna muito maior, pois tratamos de relacionamentos homoafetivos que eram mantidos como parte do mundo privado e recluso. Além das essenciais e corajosas ativistas sociais lésbicas como Roseli Roth, Neusa das Dores, Heliana Hemetério, Lourdinha Rodrigues, havia, no Brasil, pouquíssimas figuras públicas assumidamente lésbicas até a primeira década do século XXI, com as honrosas exceções de Leci Brandão, Vange Leonel, Angela Roro, Cássia Eller e Zélia Duncan.³⁰

Angela Roro, em recente entrevista, reflete sobre o peso de ter sido a primeira artista reconhecida a se assumir lésbica e os danos permanentes sofridos:

Me assumir lésbica me custou a cegueira de um olho e meio e metade da audição. Fui espancada quatro vezes pela Polícia Militar e uma pela Polícia Civil. Sofri agressões físicas em 1981, 1983, dois episódios em 1984 e em 1990 por soco inglês, barras de ferro e cacetete. Era ditadura, mas acho que não tem ligação direta. Você não vê quantas crianças são mortas hoje em dia por bala perdida no Rio? Na época, também sofri muitos ataques homofóbicos de outras formas e

29 <https://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2020/07/com-rosto-ainda-desconhecido-primeira-escritora-negra-do-brasil-e-redescoberta-apos-decadas-de-anonimato.html>

30 BACCI, Irina Karla. Vozes Lésbicas no Brasil: a busca e os sentidos da cidadania LGBT (dissertação). Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/20767> Acesso em: 17 de julho de 2020; Disponível em <https://www.hypeness.com.br/2019/08/google-muda-algoritmo-para-palavra-lesbica-nao-ser-sinonimo-de-pornografia/> Acesso em: 17 de julho de 2020

cheguei a ser estuprada. Me orgulho de ter sido pioneira, fui a primeira artista a se dizer lésbica no Brasil.

Sem dúvidas alguma, sou a lésbica diamante. Sou a que deu a sua própria vida, visão e audição em prol da liberdade sexual, contra qualquer tipo de preconceito. Fiz e sofri tudo isso somente vivendo e sendo eu. Claro que a surdez atrapalha um pouco a execução do meu ofício, mas convivo muito bem com as sequelas, que se tornaram deficiências. Não tropeço na rua, não dependo de ajudantes. E acho ótimo ver os jovens hoje em dia se sentindo cada vez mais livres para serem o que são, conquistando seus direitos. Abri os caminhos. Eles (homofóbicos) batem, matam, mas quando a coisa tem que ser libertária acaba sendo, sem dúvidas alguma.³¹

Foi a publicidade dada por Cássia Eller ao seu relacionamento com Maria Eugênia Vieira Martins que garantiu à Maria o direito à obter, quando da morte da cantora, a guarda de Chicão, filho biológico de Cássia, numa decisão inédita tomada em 2001, 10 anos antes do reconhecimento constitucional das uniões estáveis como família pelo STF.³²

Já Vange Leonel, que publicava em colunas de revistas, livros e peças teatrais, era também farol de todas aquelas que tinham acesso à internet. Junto com Cilmara Bedaque escrevia semanalmente a coluna Cio, no antigo site Mix Brasil.³³ Ambas eram as únicas autoras lésbicas publicando regularmente sobre as existências sapatônicas ao longo da história, ensinando sobre literatura e apresentando referenciais culturais. Ainda assim, estamos falando de acesso a um conteúdo que grande parte da população brasileira era excluída. Em 2005, apenas 13% dos domicílios urbanos brasileiros tinham internet.³⁴ Ou seja, a maior parte das mulheres lésbicas não conheciam sequer essas representações públicas já assumidas.

Não à toa, portanto, as lésbicas brasileiras celebram o Dia da Visibilidade Lésbica todos os anos em 29 de agosto, data que, em 1996, ocorreu o primeiro Seminário Nacional de Lésbicas (SENALE).³⁵ Ser visível é primeiro passo em busca de representação e direitos.

31 <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/viver/2020/07/me-assumir-lesbica-custou-a-cegueira-de-um-olho-e-metade-da-audicao.html>

32 Número do processo (artigo livro)

33 <https://pt.wikipedia.org/wiki/MixBrasil>

34 <https://www.cetic.br/media/analises/analise-tic-domicilios-parte1-2008.pdf> p. 24; <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-08/sete-em-cada-dez-brasileiros-acessam-internet-diz-pesquisa>

35 Desde 2016, o Seminário passou a incluir as mulheres bissexuais, tornando SENALESBI. <https://blogueirasfeministas.com/2016/08/31/>

2. SER VISÍVEL CONTINUA ARRISCADO

Luana Barbosa, mulher negra lésbica masculinizada, foi espancada por três policiais militares ao se recusar a ser revistada por eles, exigindo uma policial feminina para a revista. Morreu cinco dias depois pelas lesões geradas, em abril de 2016. A luta de sua irmã em não permitir que o caso fique impune³⁶ e o apoio de ativistas e movimentos sociais³⁷ fez com que o caso fosse levado a julgamento por júri popular.³⁸

Em janeiro de 2018, Anne Mickaelly resolveu ir à casa de sua namorada para pedi-la em casamento em Samambaia/DF. Foi seu último dia de vida. O pai da companheira a esfaqueou no rosto e pescoço no meio da rua em frente a inúmeras testemunhas.³⁹

Os dois casos de lesbocídio narrados são paradigmáticos. Desde Felipa de Sousa até hoje, mais de 400 anos depois, ser visível em aparência e/ou comportamento é perigoso para mulheres lésbicas no Brasil. De acordo com o “Dossiê Lesbocídio no Brasil: de 2014 até 2017” elaborado pelas pesquisadoras Milena Cristina Carneiro Peres, Suane Felipe Soares e Maria Clara Dias, nestes 4 anos, **126 mulheres lésbicas foram vítimas de assassinato por serem lésbicas**.⁴⁰ O dossiê foi realizado por pesquisadoras independentes e por isso não foi atualizado. Um problema constante quando não existem dados oficiais. Isto não desmerece o estudo, até então inédito, que traz conclusões importantíssimas, dentre as quais destacamos:



O lesbocídio, diferente do feminicídio, não é um ato que possui tão recorrentemente características domésticas e familiares, como poderá ser constatado por meio dos dados apresentados ao longo deste trabalho. São hegemonicamente tentativas de extermínio, catalogadas como crimes de ódio e motivadas por preconceito. São ações que demonstram a inabilidade de alguns segmentos da população de aceitar as lésbicas e as respeitarem como pessoas em igualdade de direitos e deveres constitucionais.

As lésbicas se relacionam sexual e afetivamente

senalesenalesbi-20-anos-de-luta-e-desconstrucao-do-machismo-do-racismo-e-da-lbfbia/

36 <https://www.brasildefato.com.br/2019/04/13/mae-negra-e-periferica-assassinato-de-luana-barbosa-permanece-impune-apos-tres-anos/>

37 <https://www.brasildefato.com.br/2017/04/14/coletiva-lanca-documentario-para-homenagear-um-ano-do-assassinato-de-luana-barbosa>

38 <https://ponte.org/justica-determina-juri-popular-para-pms-acusados-de-matar-luana-barbosa/>

39 <https://www.guiagaybrasil.com.br/noticias/cidadania/lesbica-e-morta-pelo-pai-da-namorada-ao-fazer-pedido-de-casamento>

40 <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/fontes-e-pesquisas/wp-content/uploads/sites/3/2018/04/Dossi%C3%AA-sobre-lesboc%C3%ADdio-no-Brasil.pdf>

exclusivamente com outras mulheres, mas os principais assassinos de lésbicas no Brasil são homens, o que significa que o vínculo conjugal entre vítima e assassino, muito recorrente nos casos de violência doméstica resultantes em feminicídios, não ocorre nos casos de lesbocídio.⁴¹

Fica bastante evidente o caráter de ódio destes crimes. No entanto, é importante ressaltar que nenhum deles poderiam ser assim enquadrados, pois a LGBTfobia apenas foi reconhecida por decisão do Supremo Tribunal Federal em 13 de junho de 2019.⁴²

O conceito de racismo, compreendido em sua dimensão social, projeta-se para além dos aspectos estritamente biológicos ou fenotípicos, pois resulta, enquanto manifestação de poder, de uma construção de índole histórico-cultural motivada pelo objetivo de justificar a desigualdade e destinada ao controle ideológico, à dominação política, à subjugação social, e negação da alteridade, da dignidade e da humanidade, daqueles que por integrarem grupo vulnerável (LGBTI+), e por não pertencerem ao estamento que detém posição de hegemonia em uma dada estrutura social, são considerados estranhos e diferentes, degradados à condição de marginais do ordenamento jurídico, expostos, em consequência de odiosa inferiorização e de perversa estigmatização, a uma injusta e lesiva situação de exclusão do sistema geral de proteção do direito. (...)

*PRÁTICAS HOMOFÓBICAS E TRANSFÓBICAS,⁴³
PASSÍVEIS DE REPRESSÃO PENAL, POR EFEITO DE
MANDADOS CONSTITUCIONAIS DE CRIMINALIZAÇÃO,
TRADUZEM EXPRESSÕES DE RACISMO EM SUA
DIMENSÃO SOCIAL.*

41 <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/fontes-e-pesquisas/wp-content/uploads/sites/3/2018/04/Dossi%C3%AA-sobre-lesboc%C3%ADdio-no-Brasil.pdf>

42 STF. Íntegra da tese disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=414010>

43 Chamamos atenção aqui para, mesmo diante de uma conquista para o movimento LGBT, uma certa invisibilização dos direitos lésbicos, pois, ainda que discutindo direitos LGBT, se destacam apenas práticas homofóbicas e transfóbicas. Nomear a lesbofobia juntamente com esses outros tipos de violências de gênero seria tornar visível e lembrar que mulheres lésbicas existem e, infelizmente, por essa existência que questiona práticas patriarcais, também são agredidas, assim como homens gays e pessoas trans.

2.1 Em busca de dados sobre crimes de LGBTfobia

Valendo-nos dos termos da Lei de Acesso à Informação, solicitamos às Secretarias de Segurança Pública das 27 unidades federativas, informações sobre o registro de crimes motivados por LGBTfobia registrado a partir da data de decisão do Supremo Tribunal Federal, 13 de junho de 2019 até o dia 31 de maio de 2020.⁴⁴

Dos 27 Estados, 23 responderam a solicitação e em 4 estados ou o sistema não funcionou (MS, PI e SE) ou a solicitação não foi respondida (AM). Dentre as 23 respostas recebidas, 12 efetivamente enviaram dados que contabilizam no **total 2.865 casos de LGBTfobia registrados entre Acre, Alagoas, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Pará, Paraná, Pernambuco, Roraima e Tocantins**. Interessante que, apesar da decisão do Supremo Tribunal Federal, 04 estados alegaram falta de tipificação para não possuir os dados (Amapá, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Rondônia). Abaixo, o resumo das respostas:

ACRE Respondeu com atraso e indicou que a resposta não poderia ser dada pela Secretaria de Segurança Pública e sim pela Secretaria de Polícia Civil, que respondeu que havia apenas 1 registro.

ALAGOAS 03 registros entre 13 de junho de 2019 e junho de 2020.

AMAPÁ Primeiro, alegou a falta de tipificação penal. Mas ao fim respondeu que “Recentemente, foi inserido também no sistema um campo onde, no momento do registro da ocorrência é permitido selecionar dentre várias possíveis motivações o termo homofobia, no entanto, em pesquisa realizada no dia 30/06/2020, às 9h, até o momento, não há qualquer registro para o qual tenha sido assinalada essa opção.”

AMAZONAS O pedido não foi respondido

BAHIA O Sistema de Acesso à Informação não funcionava. Enviamos email para a Ouvidoria de Polícia e recebemos a resposta de que os dados estariam disponíveis no site, ssp.ba.gov.br, mas não estão.

CEARÁ 03 registros em 2019 e nenhum até maio de 2020.

DISTRITO FEDERAL 18 registros em 2019 e 17 registros até maio de 2020.

ESPÍRITO SANTO 21 registros em 2019 e 08 registros até junho de 2020.

GOIÁS 09 registros entre 13 de junho de 2019 e 30 de abril de 2020.

44 Agradecemos ao estudante de direito da UERJ Alexandre de Freitas, membro do coletivo LGBTHEUSA que fez o levantamento dos Sistemas Eletrônicos do Serviço de Informação ao Cidadão das unidades federadas.

MARANHÃO Alegou falta de tipificação para não manter os registros.

MATO GROSSO 139 registros em 2019 e 108 registros no primeiro semestre de 2020.

MATO GROSSO DO SUL Tentamos registrar o pedido em diferentes dias, mas o sistema apresentou erro todas as vezes.

MINAS GERAIS “Apesar de já existirem os citados campos no REDS, conforme explicitado acima, por indisponibilidade sistêmica, tais dados ainda não foram incluídos no Armazém de Informações SIDS_REDS, ferramenta utilizada para a consolidação e captação de todos os dados registrados por meio do REDS.”

PARÁ 69 registros em 2019 e 22 até o dia 23 de junho de 2020.

PARAÍBA Informaram não ter como disponibilizar os dados.

PARANÁ 117 registros em 2019 e 70 registros até maio de 2020.

PERNAMBUCO 33 registros entre 13 de junho de 2019 e 22 de junho de 2020.

PIAUI Sistema apresentou erros e não foi possível realizar o registro.

RIO DE JANEIRO Não possui os dados sistematizados. O ISP/RJ realizou um estudo, analisando os registros de ocorrência do ano de 2017 e encontrou 431 ocorrências de LGBTfobia.

RIO GRANDE DO NORTE “Não é possível saber quantos casos ocorreram no período de 13/06/2019 até os dias de hoje porque, atualmente, esse tipo de conduta não é detalhado nas estatísticas das referidas Delegacias de Polícia, não é especificado, entra em um item que consta “Racismo, preconceito ou discriminação” (de maneira global).”

RIO GRANDE DO SUL “Assim sendo, não é possível atender à sua demanda, pois a ferramenta de BI (Business Intelligence) de que a Polícia Civil dispõe não possui filtro de pesquisa nos parâmetros solicitados, de forma que não há a possibilidade de realização de busca e atendimento ao solicitado.

RONDÔNIA Alegou falta de tipificação para não possuir os dados.

RORAIMA 103 registros em 2019 e 56 registros até junho de 2020.

SANTA CATARINA 25 investigações indicaram LGBTfobia entre 13 de junho de 2019 e 14 de junho de 2020. No entanto, considerado pela denúncia da vítima, seriam 144 casos em 2019 e 060 até junho de 2020.

SÃO PAULO 1219 registros em 2019 e 569 em 2020.

SERGIPE Sistema não funcionava e email não foi respondido.

TOCANTIS 44 registros em 2019 e 32 até 03 de junho de 2020.

Resumindo:

ESTADOS QUE RESPONDERAM A SOLICITAÇÃO

Sim, possuem dados	Agregaram a resposta em crimes motivados por LGBTfobia	Acre, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Santa Catarina, Pernambuco, Tocantins, Pará, Paraná, São Paulo, Roraima,
	Possuem os dados, mas eles não estão disponíveis no sistema	Minas Gerais, Rio de Janeiro
Não possuem dados	Não dizem o porquê	Paraíba
	Alegam falta de tipificação	Amapá, Maranhão, Rio Grande do Sul, Rondônia, Rio Grande do Norte
Sistema não funcionou ou solicitação não foi respondida		Mato Grosso do Sul, Piauí, Sergipe e Amazonas
Resposta inconclusiva		Bahia

Fonte: Respostas aos pedidos realizados com base na Lei de Acesso à Informação. Íntegra das respostas está no anexo 1.

Como pode-se notar os registros são completamente discrepantes. Fizemos uma pergunta abrangente que questionava o número de casos registrados desde a decisão do Supremo, até a data de resposta do questionário justamente para garantir que o estudo fosse capaz de obter o máximo de registros possíveis. Ainda assim Alagoas registrou apenas 03 casos enquanto São Paulo foi responsável por 1788 registros.

O Rio de Janeiro possui os dados nos boletins de ocorrência, porém não realiza a sistematização regular dos dados. Em resposta ao nosso pedido, nos remeteu a um estudo, “Dossiê LGBT+ 2018”⁴⁵, produzido pelo Instituto de Segurança Pública com base em análise de dados de boletins de ocorrência de 2017. Mesmo com significativos desafios que geram subnotificação, foram identificadas 431 vítimas de LGBTfobia naquele ano, sendo 50% violência moral, 22,7% violência física e 22,7% psicológica (22,7%), dentre outras..

Outro estudo, realizado entre 2015 e 2017 a partir de dados epidemiológicos do Sistema de Saúde, indica o registro de *“24.564 notificações de violências contra LGBT no período analisado, sendo 13.129 (53,4%) contra pessoas homossexuais e bissexuais cisgêneros ou com identidade de gênero ignorada, 2.822 (11,5%) contra travestis e transexuais com orientação homossexual ou bissexual e 8.613 (35,1%) contra travestis e transexuais heterossexuais ou com orientação sexual ignorada”*. A maior parte das vítimas são negras, 57%, e o local mais frequente de agressão foi a residência. *“Com relação à orientação sexual, as notificações em lésbicas foram predominantes entre os grupos etários de 10 a 14 anos, 15 a 19 e 20 a 59, com 33,5, 31,9 e 33,9% dos casos, respectivamente.”*⁴⁶

Como se vê, os dados ainda são recentes e a subnotificação perante as autoridades policiais é a regra. Se fizermos uma conta simples sobre os dados de violência que levaram pessoas LGBTI+ a serem atendidas no Sistema de Saúde, teríamos mais de 8000 agressões com danos físicos por ano. Ou seja, oito vezes mais do que os números obtidos no sistema de segurança pública que inclui também os crimes contra a honra e demais violências psicológicas.

2.2 Direitos LGBTI+ na legislação e jurisprudência

Apesar da ausência de menção expressa a LGBTI+ na legislação nacional e nos trata-

45 <http://www.isp.rj.gov.br/Conteudo.asp?ident=184>

46 PINTO, Isabella Vitral et al . Perfil das notificações de violências em lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação, Brasil, 2015 a 2017. Rev. bras. epidemiol., Rio de Janeiro , v. 23, supl. 1, e200006.SUPL.1, 2020 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-790X2020000200404&lng=en&nrm=iso>. access on 17 July 2020. Epub July 03, 2020. <https://doi.org/10.1590/1980-549720200006.supl.1>.

dos incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro, esta população vem garantindo direitos por meio judicial, em ações de controle de constitucionalidade, que têm como base os direitos à igualdade, à dignidade da pessoa humana e aos princípios da não-discriminação. Assim, a união estável entre pessoas LGBT foi reconhecida em 2011 por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e da Arguição de Descumprimento de Direito Fundamental (ADPF) 132. Após essa decisão, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), em julgamento do RESP 1.183.378/RS, decidiu inexistir óbices legais à celebração de casamento entre pessoas de mesmo sexo e, em 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) emitiu a Resolução 175, que proíbe as autoridades competentes a recusa de habilitação, celebração de casamento civil ou de conversão de união estável em casamento entre pessoas de mesmo sexo.

Já as pessoas trans adquiriram o direito a mudança de nome e gênero sem necessidade de cirurgia: “O transgênero tem direito fundamental subjetivo à alteração de seu prenome e de sua classificação de gênero no registro civil, não se exigindo, para tanto, nada além da manifestação de vontade do indivíduo, o qual poderá exercer tal faculdade tanto pela via judicial como diretamente pela via administrativa”. (RE 670.422)

2.3 Controvérsias na criminalização da LGBTfobia pelo Supremo Tribunal Federal

A criminalização da LGBTfobia pelo Supremo tende a forçar o registro da LGBTfobia pelas autoridades de segurança pública. Há anos, as tentativas de obter tal registro esbarram na justificativa de ausência de tipificação penal. No entanto, como se trata de uma decisão judicial, ainda que proveniente da mais alta Corte do país, esbarra em críticas e limitações, pois:

1) NÃO CABE AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL CRIAR UM NOVO TIPO PENAL

Muitos juristas, mesmo alguns/mais favoráveis à criminalização, como uma das redatoras desta pesquisa, Ivanilda Figueiredo, são contrários à decisão do Supremo naqueles termos.

Isso se dá porque a Constituição brasileira estabelece a reserva legal absoluta para o direito penal, ou seja, crime só pode ser criado por lei – não há crime sem lei anterior que o defina nem pena sem prévia cominação legal. Isso é um direito fundamental e uma proteção para todas as brasileiras e brasileiros que não podem ficar vulneráveis a que um membro do Ministério Público ou do Judiciário queria criar um novo crime e enquadrar uma determinada conduta sem que a lei o permita.

Quando o Supremo, equiparou a LGBTfobia ao racismo, na prática fez uma análise

ampliada do que seria racismo e criou um tipo penal. Por mais respeitosa e grata que sejamos a luta desempenhada por figuras como o advogado e jurista Paulo Lotti não temos como negar o receio de que o mau uso do precedente possa gerar uma expansão penal perniciosa.

2) NA PRÁTICA COTIDIANA AS CONDUTAS RACISTAS SÃO DIFERENTES DAS CONDUTAS LGBTFÓBICAS.

A decisão do STF determinou a utilização nos casos de LGBTfobia da Lei contra o Racismo, que pune os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional e proíbe a prática, indução ou incitação à discriminação ou preconceito por raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, bem como a fabricação, comercialização, distribuição ou veiculação de símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo (Lei 7716/1989).

Acontece que na prática cotidiana as condutas racistas são diferentes das condutas LGBTfóbicas. Uma prática racista comum é direcionar uma pessoa negra ao elevador de serviço. Esta conduta está tipificada no artigo 11 da Lei Antiracismo. Uma conduta comum, já sofrida por uma das redatoras desta pesquisa no caso de LGBTfobia é ser ostensivamente abordada e intimidada por demonstrar afeto em ambiente comercial. Esta conduta não está tipificada na Lei do Racismo e não podemos jamais ampliar sua interpretação para abranger condutas não previstas. Se fazemos/defendemos isto para uma Lei Penal, estamos fazendo/defendendo/possibilitando para todas as leis penais.

3) COMO NÃO EXISTE UMA CONDUTA DEFINIDA E FECHADA, OU SEJA, UM TIPO PENAL (TIPO: MATAR ALGUÉM, ART .121, DO CÓDIGO PENAL), HÁ MUITAS DÚVIDAS SOBRE COMO DEVEM SER FEITOS E SISTEMATIZADOS OS REGISTOS.

Em sua decisão, o Supremo Tribunal Federal reconheceu que o Legislativo Brasileiro estava contrariando a Constituição ao ser omissivo em relação a LGBTQfobia e, portanto, enquanto não fosse criada lei específica deveria valer, nestas ocasiões, a Lei do Racismo. A decisão já tem mais de um ano e não há qualquer indício que o Legislativo pretenda suprir a lacuna. Portanto, no atual contexto a previsão é que tenhamos de lidar com tais lacunas e inconsistências de alguma forma.

Em nossas entrevistas, a criminalização não foi vista com muita animação por nenhuma das entrevistadas.

Michele Seixas⁴⁷ fez uma importante observação:

“A criminalização da LGBTQITfobia pelo STF foi este ano [2019] e o maior número de ataques foi nas eleições do ano anterior [2018]. Mas, olhando bem, vejo que estas pessoas que ainda nos atacam não têm medo de punição, do que podem sofrer, porque eles têm agora um presidente eleito democraticamente por eles, e que está de acordo com estes ataques.”

Carol Bastos⁴⁸ destaca que mesmo as leis existentes não são corretamente aplicadas e afirma que a verdadeira mudança virá por meio da educação:

Sobre a legislação, vejo que ela não tem reflexos práticos nas nossas vidas, nem nos protegem de qualquer ataque. Estamos no momento com dois casos graves de violência policial e não temos qualquer menção das Corregedorias de aplicar a criminalização da LGBTQITfobia aos seus subordinados. Não vejo que criminalização venha “melhorar” nossas lutas e denúncias. Não temos qualquer respaldo que garanta a aplicação dessa lei em nossas denúncias.

Mas particularmente tenho muitos “poréns” na aprovação dessa criminalização da LGBTQITfobia, inclusive por ser a partir da lei de combate aos racismo.

Acredito que nossa proteção virá pela educação. Somente por meio da educação, da visibilidade para nossas lutas, de que não somos contrárias à formação de famílias heterossexuais, nem queremos o fim delas. Mas queremos liberdade de expressar nossas questões sem que a nossa sexualidade seja um ponto a ser debatido. Se tivéssemos educação, talvez não tivéssemos “pré-conceitos”.

Mônica Benício problematiza o modo como foi aprovado e o encarceramento em massa, porém reconhece a necessidade da criminalização, afirmando:

Eu acho que é uma faca de dois gumes. De um modo geral, ganhamos. Estamos num cenário em que precisamos que isso chegue até o Supremo para conseguirmos a criminalização... Só isso já mostra a gravidade do cenário. Foram quase 30 anos de omissão do Congresso, engavetando, não querendo debater. Então, a princípio esse não era um debate para o Supremo. Então, a população LGBTQIT nesse sentido ganha com a decisão.

Mas se pensarmos no encarceramento em massa que temos no Brasil, num país extremamente racista. Se pensarmos que quem acaba ocupando esse espaço na prisão é um público específico, são homens pretos e pobres. Quem irá preso, o playboy que tacar o ovo na travesti ou o porteiro que chamar o playboy de viado? A preocu-

47 @ablnacional

48 @lbnacional

pação é muito neste sentido. Se a regra fosse igual e realmente valesse para todo mundo, ponto para a população LGBT, porque estamos morrendo e até agora não tínhamos sequer um sistema capaz de contar os nossos corpos. Então, ganhamos? Ganhamos, mas depois a gente está cuidando disso, porque não adianta ter um monte de lei que não funcione ou que só perpetue desigualdade.

Kamilla Valentim, pensando na realidade da favela, fez importante reflexão acerca de quem será punido e de quais os efeitos práticos da decisão.

Olha, fiquei pensando na questão da criminalização desde a pergunta anterior. Em como isso chegaria para a gente e se chegaria. Porque além de tudo a LGBTfobia foi equiparada ao racismo, né? Na época da aprovação, eu comemorei, acho que todo mundo comemorou.

Mas depois pensei como funcionaria fora da favela, porque dentro a gente sabe que não vai funcionar. Imaginei, por exemplo, uma situação hipotética de um homem negro ser homofóbico com o gay branco. Se por exemplo num bar o gay branco chama o negro de macaco e o homem negro heterossexual chama o gay de viadinho. Para quem o sistema iria pesar mais? A minha conclusão seria que a maior sanção seria para o negro. Então, fiquei pensando sobre essas coisas. Mas ao mesmo tempo não tinha como não criminalizar num país que é recordista de violência contra LGBTs, especialmente contra trans.

Bruna Bastos, problematiza o racismo sofrido pelas lésbicas negras e a inefetividade histórica da Lei do Racismo:

Sinceramente, eu não acredito nas leis como forma de garantir direitos ou segurança. Veja a Lei do Racismo. Ninguém é condenado por racismo, no máximo por injúria racial e olhe lá. Então, não comemorei a decisão do Supremo que criminaliza a LGBTfobia. Até porque para mim, a raça vem antes. Quando sou expulsa de lugares e já fui várias vezes; é porque me identificam como negra. Identificam a mim e a minha mulher como pessoas que não tem dinheiro, que não vão gerar lucro, não são clientes potenciais, que não precisam de atendimento porque além de pretas, são sapatonas.

Você veja esse caso da polícia e podemos lembrar de Luana Barbosa, que pediu para ser revistada por uma mulher, não só não foi, como por ser preta e sapatona foi atacada, espancada e assassinada.

Então, precisamos trabalhar o racismo, a questão das lésbicas negras. Meu corpo não é marcado apenas por ser sapatona - e eu sou identificada como sapatona por minha expressão corporal - mas por ser uma lésbica negra não feminina.

Como meu corpo de lésbica negra faz eu ser atingida aqui na comunidade, ser tratada pela polícia, ser atingida pelo racismo ambiental. Coisas que uma lésbica branca não feminina não passa, porque é considerada andrógina e nós somos as sapatonas.

Então, quando eu penso em lei e política pública, penso em bem viver, em oportunidades de acesso, em como vou inserir o corpo dessa sapatona no mercado de trabalho. Como vou trazer para ela que além do mercado formal, ela tem capacidade de fazer várias coisas, porque temos várias potencialidades.

A justiça brasileira é seletiva e racista.⁴⁹ Continuará sendo quando aplicar a criminalização da LGBTfobia. Como expressamente alegou Carol Bastos, numa fala que pode ser inferida do dito também por outras entrevistadas, nossa melhor possibilidade de mudança é via educação. Quando lidamos com a LGBTfobia institucional estamos diante dos limites das instituições de Estado em nos socorrer – ou pior nos revitimizar - mas todo esse risco só existe por força da LGBTfobia estrutural, do ódio social que faz com que as pessoas se sintam no direito de nos atacar nas redes e nas ruas e legítima políticos por pregarem o ódio contra nós.

49 BORGES, Juliana. Encarceramento em Massa. São Paulo: Polén, 2019.

3. INTERNET COMO ESPAÇO DE AMPLIFICAÇÃO DE VOZES LÉSBICAS



Acreditamos que após a apresentação desse contexto sócio-histórico de invisibilizações, apagamentos e violências, é possível se compreender a potência de se ouvir mulheres lésbicas utilizando a Internet e redes sociais para amplificação de suas vozes. Assim, passamos a mostrar, pelas vozes de nossas entrevistadas, o quanto a internet tem sido esse espaço de produção de redes de sociabilidade e apoio mútuo.

Bruna Bastos, da Sapatona Entendida⁵⁰, localizado na periferia de Salvador, apresenta como se deu a constituição de seu grupo político e traz reflexões a respeito da dicotomia entre a abrangência proporcionada pela internet e a maior profundidade dos vínculos formados presencialmente.

Somos um grupo de sapatonas da periferia de Salvador, a maioria negra que começou a se reunir num sentido de sociabilidade, de aquilombamento, de apoio mútuo. Depois de participar de espaços de militância como o Seminário Nacional de Lésbicas e Bissexuais (Senalesbi) e o Encontro Estadual de Lésbicas e Bissexuais (Enlesbi), o coletivo passa a entender seu papel político.

A partir daí criamos páginas no facebook e instagram e passamos a falar mais para um público externo e aí aumenta nossa visibilidade, pessoas de outros estados, um número maior de mulheres nos acessam e somos chamadas para participar de outros espaços. A internet possibilita essa abrangência do diálogo. Mas a gente sempre compreendeu a importância primordial dos encontros presenciais. A internet não os substitui, por mais que você dialogue com uma pessoa pela internet, eu acredito que o impacto da fala e da mensagem é maior presencialmente e também assim é mais fácil criar vínculos. Na internet, ficamos muitas vezes na superficialidade e ao mesmo tempo, contraditoriamente, temos uma expectativa de darmos conta de todos os problemas, de influenciarmos em todas as questões de interesse das lésbicas, o que não temos como alcançar. Por outro lado, importante destacar a possibilidade de contato que a internet nos traz com mulheres lésbicas que por não estarem ainda fora do armário e/ou terem questões familiares não podem participar dos encontros presenciais e usam a internet para entrar em contato. **Então, na nossa perspectiva usamos os dois instrumentos - encontros presenciais e internet -, sendo a internet uma complementação.**

Essa perspectiva de internet como complementação, aparece também na fala da

50 @sapatonaentendida

ativista Camila Marins, editora da Revista Brejeiras.⁵¹ Num momento em que tanto se discute a formação de conteúdo online, Camila intrepidamente, e junto com quatro outras mulheres lésbicas, criou uma revista impressa. Em suas palavras:

A Revista Brejeiras hoje é muito mais do que uma revista, é um coletivo ativista que surgiu em janeiro de 2017, no aniversário de 40 anos da **Cris (Furtado)**. Nós somos muito amigas, nos conhecemos no “Prepara Nem”⁵² que é um curso preparatório para pessoas trans e travestis. Elas eram professoras e eu assessora de imprensa. Nesse aniversário estávamos eu, a **Luísa Tapajós** e a **Roby Cassiano**. Nesta ocasião, conversando, pensamos o porquê de não termos nenhum meio de comunicação voltado para as lésbicas, já que geralmente a cobertura da mídia de pautas LGBT adere muito mais facilmente à narrativa cis GGG e branca, ou seja, a certa leitura normativa das dissidências sexuais e de gênero, pois inviabiliza vivências de sujeitos que não são tidos como plenos, limpos e saudáveis pelos discursos de poder. Lembramos então do site estadunidense “Afterellen”⁵³ e pensamos que poderíamos fazer algo semelhante para ocupar esse espaço. Chegamos então à conclusão de que seria melhor fazer uma revista impressa. Passamos a madrugada pensando a revista, desenhando suas editorias e quando voltamos fizemos a primeira reunião de pauta. Das 5, só eu sou jornalista, a Roberta é filósofa, a Cris é historiadora, Laila geógrafa e a Luísa é psicóloga. Então, temos uma formação bem diversificada, mas nos aproximamos na crença da comunicação como direito humano.

Começamos então a fazer a revista, sua primeira edição. Para isso, evocamos nossa experiência da militância, especificamente das lutas do 8 de março. Focamos nossa atenção nas questões com as quais as sapatonas têm confrontado o movimento feminista - obviamente sem negá-lo. Depois veio o assassinato de Marielle [Franco] e fizemos uma entrevista com a Mônica Benício, pensando sobre a visibilidade lésbica, além de termos conversado com coletivas do Brasil inteiro. Em seguida fizemos uma edição sobre “lésbicas na política” que foi uma edição muito mais difícil, pois nela ousamos pensar para além do parlamento, especialmente na atuação política das mulheres negras, mapeando historicamente as candidatas negras lésbicas, que são pouquíssimas. Leci Brandão, por exemplo, foi a primeira mulher negra e lésbica a ocupar a ALESP em 500 anos.

Depois disso fizemos uma edição com Zélia Duncan e Marina Íris [cantoras] sobre lésbicas na música. Agora em janeiro pretendemos divulgar mais uma edição.

A Revista é independente, autônoma, não tem financiamento algum. Então, a gente faz na militância mesmo, no ativismo e usamos muito as redes sociais para organizar essa militância, para dar visibilidade, utilizando as hashtags específicas, fa-

51 <https://www.instagram.com/revistabrejeiras/>; <https://www.facebook.com/revistabrejeiras/>

52 <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2015-07/voluntarios-se-mobilizam-na-preparacao-de-transexuais-para-o-enem>

53 <https://afterellen.com/>

zendo articulação política e em comunicação com outros coletivos. Usamos mais Instagram e Facebook. Temos Twitter, mas usamos pouco. Gostaríamos de dar uma atenção maior às redes sociais, mas todas nós fazemos a revista por militância e temos outros trabalhos. Nós temos mais de 12 mil seguidoras nas redes sociais em pouco tempo de atuação. O Instagram veio depois da revista impressa. E o que nos impressiona é que conseguimos realmente atingir um público específico de maneira orgânica. Não tem quase nenhum homem nos seguindo. Além disso, sabemos que nosso ativismo constrói e ativa redes para além das redes sociais. Sempre que marcamos algum evento e vemos os ambientes lotados de sapatonas, entendemos que nossa força vem da coletividade e das alianças entre nós.

Das redes, para as ruas e para os encontros de afeto e acolhimento. Kamilla Valentim, da Coletiva Resistência Lésbica da Maré⁵⁴, vê internet como um modo de amplificar a vozes lésbicas faveladas e conseguir reuni-las:

Para nós, a internet surgiu como um modo de obter visibilidade e atingir mais mulheres, pois ainda temos poucas mapeadas. Então, criamos primeiro o Facebook e depois o Instagram, que nós usamos para divulgar eventos, falar de datas importantes e divulgamos atividade individuais. No dia da visibilidade lésbica, puxamos um evento que teve umas 40 mulheres, o que consideramos muito bom.

Já a ativista Mônica Benício fala como a internet gerou uma rede de solidariedade internacional dos movimentos lésbicos que a fizeram sentir-se incluída e acolhida após a morte de sua companheira, Marielle Franco. Mônica também vê objetivamente uma diferença entre as redes sociais e o tipo de comunicação que elas fomentam por design:

A rede que eu mais uso para a militância lésbica é o Instagram. Uso também o Twitter, mas aí mais para assuntos políticos gerais e pela campanha de “Justiça por Marielle”. Meu Facebook pessoal nunca foi muito utilizado e eu fechei depois da morte da Marielle. Criei, depois que me tornei figura pública, uma página de figura pública, mas uso pouco e posto mais notícias sobre questões do momento relacionadas a gênero, racismo, e política de forma geral. No Instagram e no Facebook sinto as pessoas mais interagindo com os debates que fomento, num sentido positivo, de querer dialogar mesmo. No Twitter, de todas as redes, é onde sinto mais manifestações de ódio, é a que as pessoas mais ficam a vontade para polarizar, para falar mal, para confrontar.

O Instagram, como eu já usava muito ele... Assim, primeiro, o que me torna figura pública? O assassinato de minha companheira e nós tínhamos uma relação pública tanto na página (do Instagram) da Marielle, que já era vereadora, que já era figura pública, quanto na minha página... **Sempre tivemos um retorno muito positivo tanto**

54 @resistencialesbica_ e <https://www.facebook.com/resistencialesbicadamare>

no Instagram da Marielle quanto no meu, com mensagens de carinho e elogiando o casal. Eu não tenho lembrança de já ali ter problema com discurso de ódio.

Após o assassinato, quando eu vou para o Instagram, minha militância toma uma outra proporção, porque eu me torno uma mulher que reivindica o direito de querer descobrir quem matou sua esposa.

No início eu travei [paralisei] todas as minhas redes sociais, não estava falando com a imprensa e eu nem sei dizer se a imprensa estava me procurando, porque por questões emocionais minhas mesmo eu não estava conseguindo me colocar com a imprensa, nem interagindo nas redes sociais. Aí quando eu começo a me colocar publicamente, automaticamente a imprensa me deu o título de “viúva”. Eu confesso que não tive problema com isso, de contestarem esse lugar. Por isso, eu tive um acolhimento muito grande do público LGBT, foi o primeiro que me acolheu com muito carinho. Só depois eu soube que havia tido uma comoção nas redes sociais, iniciada pelas lésbicas, logo após a morte da Marielle questionando “onde está a esposa”? Porque as pessoas viam nas redes sociais que ela possuía uma esposa, e essa esposa não estava aparecendo. Isso era em parte culpa minha que não estava me colocando e em outra parte tinha uma imprensa que assumiu como família a irmã que estava se pronunciando, e aí não dá para se ingênua e não pensar que teve um apagamento aí por parte da imprensa, porque nosso relacionamento era público.

Quando a imagem da Marielle começou a aparecer no mundo todo e eu comecei a fazer militância na Europa, mais uma vez eu tive acolhimento da comunidade LGBT, especialmente das lésbicas, que é hoje minha maior rede de interlocução internacional. Hoje, essa rede é meu maior apoio internacional na campanha “Justiça por Marielle” porque nossa história se tornou um símbolo do amor entre mulheres e de como as lésbicas não iriam aceitar mais esse apagamento que historicamente sofrem.

A riqueza dessa vivência online capaz de criar redes de acolhimento, proteção e solidariedade expansível para o mundo físico contrasta com as expressões de ódio também vivenciadas neste ambiente que possuem também o potencial de se materializarem como violência sobre o corpo das mulheres lésbicas.

4. DISCURSO DE ÓDIO E OUTRAS VIOLÊNCIAS NAS REDES (E FORA DELAS)



Focada em mapear o escalonamento do discurso de ódio e violência de gênero online, durante as eleições de 2018, a iniciativa Tretaqui.org⁵⁵ desenvolveu um canal para o recebimento de denúncias sobre candidaturas que foram atacadas ou fizeram uso do discurso de ódio durante o pleito eleitoral de 2018. A plataforma⁵⁶ buscou facilitar um meio de denúncias de discurso de ódio (calúnia, injúria, difamação, racismo, lgbtfobia) proferidos por candidaturas durante o período eleitoral como estratégia de marketing político.

Entre os meses de Agosto e outubro de 2018, foram coletadas 564 denúncias⁵⁷ classificadas a partir das seguintes categorias referentes ao tipo de violência/ofensa: (i) *Apologia e incitação a crimes contra a vida*; (ii) *Discriminação contra a mulher*; (iii) *LGBTFobia*; (iv) *Incitação à violência física*; (v) *Racismo*; (vi) *Invasão de conta de e-mail ou redes sociais*; (vii) *Intolerância religiosa*. Além disso, foram divididas entre violências/ofensas que (a) constituíam um ataque a uma candidatura ou (b) constituíam um ataque de uma candidatura contra um grupo ou pessoa.

De acordo com o relatório submetido à Missão de Observação Eleitoral da OEA⁵⁸, que reuniu amostras coletadas pela plataforma, foi possível visualizar como se deu a instrumentalização do discurso de ódio como estratégia adotada por campanhas e partidos. Colocando em números, das 564 denúncias recebidas, 128 eram referentes à violência de gênero/discriminação contra mulheres e 84 diziam respeito à discursos LGBTFóbico.

Mas esse cenário não se restringe ao ambiente online. Desde o período eleitoral de 2018, no qual o discurso de ódio pautado em ataques à diversidade de gênero e suas interseccionalidades foi estimulado por candidaturas de extrema direita, como a do atual presidente, a incidência de casos de violência contra LGBTQ+ tem aumentado consideravelmente. Conforme estudo “Violência contra LGBTQ+ nos contextos eleitoral

55 tretaqui.org

56 O Tretaqui.org é uma iniciativa conjunta de entidades da sociedade civil brasileira que trabalham com temas de representatividade política de mulheres, pessoas negras, LGBTQs, participação cidadã e direitos humanos nos meios digitais (Coding Rights, Beta, Vote LGBTQ, Me Representa, Fundação Cidadania Inteligente, Rede Feminista de Juristas, Gênero e Número e Umunna).

57 Tretaqui.org

58 Tretaqui.org. RELATÓRIO DESCRITIVO DE DENÚNCIAS da Plataforma Tretaqui.org: Contribuição para a Missão de Observação Eleitoral da OEA. Disponível em: https://f875a4f1-7064-483b-87e1-9247eb6d225a.filesusr.com/ugd/a05314_37f4b1cae9f94656ad2b29a309223c5b.pdf

e pós-eleitoral”⁵⁹, publicado pela Gênero e Número, “51% das pessoas LGBTs+ entrevistadas sofreram pelo menos uma agressão durante o segundo semestre de 2018 e 87% relatam ter tomado conhecimento de violências cometidas contra conhecido/a LGBT+ ou pessoa próxima LGBT+ no mesmo período.” Mulheres são a maior vítima, de acordo com a pesquisa, “as mulheres lésbicas foram um dos grupos que mais declararam ter sofrido violência (57%), seguidas das pessoas trans e travestis (56%), gays (49%) e pessoas bissexuais (44,5%).” Enquanto o discurso de ódio online incita silenciamento e violência, a impunidade também impera. Somente 3% das pessoas entrevistadas que sofreram violências disseram ter feito boletim de ocorrência após o ocorrido.

E a estratégia da extrema direita continua. Eleito, Bolsonaro não só continua afirmando a necessidade de combater uma suposta “ideologia de gênero”⁶⁰ quanto utiliza todas as oportunidades possíveis para praticar novas formas de LGBTfobia.

Em meio a pandemia do Covid 19, recusava-se a usar máscaras dizendo ser “coisa de viado”⁶¹ e já alegou como fator para não obedecer às recomendações da Organização Mundial de Saúde o fato dela supostamente incentivar a masturbação e a homossexualidade.⁶² Fala repetida pela Secretária nacional da Família, Angela Gandra Martins, e pelo Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Maurício Cunha, em artigo publicado na Folha de São Paulo.

*Uma proposta nesse campo, **que pode ser denominada de anti-humana, é a veiculação do programa da OMS para crianças menores de quatro anos de idade contendo homossexualidade, pornografia e masturbação, que oferece diretrizes em substituição àquelas preconizadas pelas suas famílias para que possam “gozar do prazer” desde a infância, como “parte normal da vida de cada um”, incluindo as relações com colegas do mesmo sexo.***

O programa oferece treinamento de (des)educadores para os distintos países, declarando que na sociedade moderna não bastam os pais, pois é preciso

59 Gênero e Número. Em pesquisa sobre violência contra LGBTs+ no contexto político-eleitoral, mais de 50% dizem ter sofrido pelo menos uma agressão. Disponível em: <http://violencialgbt.com.br/em-pesquisa-sobre-violencia-contra-lgbt-no-contexto-politico-eleitoral-mais-de-50-dizem-ter-sofrido-pelo-menos-uma-agressao/>

60 <https://www.cartacapital.com.br/educacao/bolsonaro-insiste-em-fakenews-sobre-kit-gay/>

61 <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2020/07/internautas-lancam-campanha-coisa-de-viado-depois-de-fala-de-bolsonaro-sobre-mascaras.shtml>

62 <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/04/29/bolsonaro-diz-que-oms-incentiva-sexualidade-infantil-mas-apaga-post.htm>

dar informações técnicas sobre a complexidade da sexualidade.

Os resultados são conhecidos, até mesmo dentro da própria ONU, que em 2018 reconhecia 60 mil casos de exploração sexual cometidos por 3.300 pedófilos que trabalham na instituição. Razões, além do prazer? Todos sabemos que a indústria do sexo move muito dinheiro, também no que se refere à tragédia da pedofilia.⁶³

Obviamente, trata-se de mais desinformação. A OMS juntamente com o Centro Federal de Educação em Saúde da Alemanha criou, em 2010, um guia sobre sexualidade para ser distribuído aos pais, informando-os sobre como lidar com naturalidade sobre os aspectos da sexualidade e as expressões que aparecem desde a infância. O guia não incentiva nem ensina qualquer comportamento.⁶⁴ Bom lembrar que a educação é uma forma de prevenir abusos sexuais contra crianças e adolescentes.⁶⁵

A tentativa de Bolsonaro e demais políticos necrocristãos⁶⁶ de silenciar qualquer debate sobre a existência LGBTI+ é um modo de tentar retornar a invisibilidade e ao silenciamento de outrora. Tenta-se retroceder em nossas conquistas doutrinando-se as crianças sobre um regime político heterossexual, como nos alertou Ochy Curiel.

A situação de vulnerabilidade na qual as pessoas LGBTI+ se encontram hoje no Brasil é um exemplo da importância do combate ao discurso do ódio e às chamadas “fake News”, ou desinformação, pela garantia da democracia. Não há uma verdadeira democracia sem direitos assegurados a todas e todos e especialmente as pessoas mais vulnerabilizadas socialmente. A disseminação de desinformação não é uma ameaça apenas por espalhar fatos inverídicos, mas porque por meio deles miram-se grupos sociais específicos, perseguindo-os com todo tipo de discurso.

Por fim, é importante lembrar que o governo federal não persegue pessoas LGBTI+ apenas no plano simbólico. As políticas de proteção e promoção de direitos foram desmontadas, refletindo-se numa maior dificuldade de acesso e proteção das pessoas LGBTI+ perante as instituições públicas. Nenhuma das entrevistadas relatou a existên-

63 <https://www1.folha.uol.com.br/opiniaio/2020/07/crianca-familia-e-oms.shtml>

64 Idem nota 45.

65 <https://www.childhood.org.br/educacao-sexual-para-a-prevencao-do-abuso-sexual-de-criancas-e-adolescentes#:~:text=A%20educa%C3%A7%C3%A3o%20sexual%20C3%A9%20uma,sexual%20contra%20crian%C3%A7as%20e%20adolescentes.&text=O%20di%C3%A1logo%20sobre%20temas%20que,emocional%20de%20crian%C3%A7as%20e%20adolescentes.>

66 O termo necrocristão deriva de uma interpretação da chave teórica “necropolítica” desenvolvida por Achille Mbembe para interpretar a pulsão de morte social transformada em política de morte. Ver mais: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993/7169>+

cia de um espaço institucional no qual tenham a certeza de encontrar acolhimento e proteção. Carol Bastos e Mônica Benício citaram parcerias pontuais e estratégicas.

Outrora esse espaço poderia ser encontrado, por exemplo, nos Conselhos de participação social. Porém, estas estruturas foram completamente desmontadas. O Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBTI+ foi extinto e hoje há um Observatório Nacional da Família no atual Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, sob a égide como responsável a Ministra Damares Alves, pastora evangélica neopentecostal reconhecida por inúmeras declarações LGBTfóbica e fundadora da Associação Nacional de Juristas Evangélicos (ANAJURE).⁶⁷

Nos níveis estaduais e municipais, há coordenações locais responsáveis por políticas LGBTI+. Porém, em grande medida, com o aumento da intolerância e a influência do fundamentalismo religioso, vê-se que a população LGBTI+ se sente, com razão, cada dia mais desamparada.

Nas narrativas de nossas entrevistadas, pudemos identificar como formas de violência contra lésbicas na rede: discursos racistas, misóginos, LGBTfobia, ameaças de violência física, tentativas de intimidação de cunho sexual, desinformação, invasão de contas de páginas de ativistas, e até censura por parte das próprias plataformas, dentre outras. A questão do acirramento dessas formas de violência a partir do período eleitoral também foi relatado.

Michele Seixas delimita no marco temporal após o impeachment/golpe contra a Presidenta Dilma Rousseff o recrudescimento dos ataques contra a página da Articulação Brasileira de Lésbicas (ABL) e narra episódio em que a conta foi inclusive invadida sem que o facebook tenha jamais informado exatamente o que houve.

Na época das eleições presidenciais de 2018, nós recebemos ameaças no Messenger do Facebook, dizendo que estávamos com os dias contados, que a farra ia acabar porque o Capitão [referência a Bolsonaro] estava chegando. Nós não respondemos a este tipo de mensagem e encaminhamos a denúncia para o “disque 100”, que é um serviço telefônico para recebimento e encaminhamento de denúncias feito ao Governo Federal. Mas logo depois começou o governo que justamente legitimava as ameaças contra nós, e não recebemos resposta.

Outro fato, foi que a página da ABL foi hackeada, entraram lá e mudaram a foto de perfil por um vidro quebrado. Interpretamos como não só uma ameaça de rede social, mas como uma ameaça contra nossos corpos, ameaça física mesmo. Por um tempo, decidimos deixar [a foto da vidraça quebrada] como forma de denúncia de lesbofobia, mas depois do Encontro Nacional da ABL, no final de 2017, decidimos voltar a usar nossa logomarca.

67 <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.643-de-19-de-junho-de-2020-262754529>

Para além dessas ameaças, recebemos muitos contatos de homens e casais heterossexuais querendo encontrar lésbicas para ménage [relação com 3 pessoas]. Ainda pensam que a ABL é este tipo de rede, embora a ABL tenha uma descrição do que é na própria página, portanto, encaramos isso como lesbofobia.

Temos algumas companheiras que recebem ameaças nas suas próprias páginas, mas não tenho como falar por elas, nem seria seguro nomeá-las. Posso falar por mim. Na [marcha pela] visibilidade lésbica deste ano [2019], postei o card da ONU Mulheres, do livres e iguais, e sofri um grande ataque de bolsominions [como são chamados os seguidores de Bolsonaro], tanto zombando da postagem quanto me ameaçando.

Carol Bastos, à época administradora da página do facebook da Liga Brasileira de Lésbicas do Rio Grande do Sul, com mais de 15 mil seguidores, e co-administradora do facebook da LBL Nacional, página com mais de 5 mil seguidores, relata receber constantemente nessas páginas mensagens de cunho sexual e propostas para sexo a três. Esse tipo de fetichização das mulheres lésbicas também é alimentado pelo algoritmo das plataformas. Camila Marins recorda: “Importante lembrar que quando digitávamos “lésbica” no Google aparecia pornografia lésbica, especialmente com mulheres lésbicas negras e latinas.”⁶⁸

Sobre a experiência do coletivo Brejo, Bruna Bastos afirma que questões interseccionais importam:

A gente toma muito cuidado com a Internet, acontecem discursos de ódio por orientação sexual, mas os piores ataques ainda são os racistas, que ainda são bem mais comuns. A lesbofobia ela vem de uma forma muito potente na Internet, mas ainda é o racismo o principal motor do ódio, até porque aceitamos qualquer mulher que ama mulheres, mas nossa pauta é voltada para mulheres negras. Quando damos visibilidade à imagem da sapatona preta vem muita gente questionar, mulheres enquanto classe, enquanto lésbicas e essa homogeneidade que as pessoas gostam de pregar.

Os ataques acontecem mais inbox, mas muito mais desse lugar racial e do incômodo que causamos com a discussão que trazemos. Até entre lésbicas há esse questionamento sobre a legitimidade do debate racial.

Mas, de todo modo, a frequência dos ataques não é tão grande, e ocorrem mais no facebook do que no instagram. Ajuda o fato de que nossas seguidoras são majoritariamente lésbicas e bissexuais.

No mesmo sentido, Camila Marins relatou que, como o público das redes sociais da

⁶⁸ Sobre esse ponto, recomendamos aprofundar a leitura no capítulo “A construção do corpo político” de MOTTER, Julianna, “Falar do ódio fora do ódio: testemunho de ativistas lésbicas sobre o discurso de ódio nas redes sociais”, 2018.

revista é bastante segmentado, estão mais blindadas de ataques comuns em outras páginas:

Provavelmente por termos um público muito específico, como te disse, nós tivemos poucos ataques explícitos em nossas páginas. Geralmente eles questionam nosso uso da palavra “sapatão” e classificam como desnecessária nossa busca por visibilidade, lida como “excesso de exposição”. Nós interagimos quase exclusivamente com esse público lésbico.

Por outro lado, ***as narrativas lésbicas são muito focadas em mulheres brancas ricas e isso é um apagamento derivado do racismo e do capitalismo. Na Revista, procuramos nos contrapor a isso, pois notamos que nas redes sociais as interações têm sido com muitas mulheres negras e inclusive com muitas coletivas lésbicas negras, especialmente do norte e nordeste do Brasil.***

Algumas vezes, ***as redes sociais até nos ajudam a salvar vidas, por meio de redes de apoio e solidariedade. Essa acolhida tem sido muito mais frequente do que os ataques. Na própria revista temos um classificado gratuito (“ClassiSapa”) que fomenta uma rede de economia solidária e vamos nos conhecendo mais.***

Mônica Benício diz que a conjuntura de violência social e ódio é muito mais percebida nas redes sociais. Para ela, trata-se do reflexo de uma parcela da sociedade pouco empática as dores alheias e ao peso real das palavras e por isso é importante a existência de normas e decisões capazes de responsabilizar os autores de ofensas.

O discurso de ódio na Internet é muito diferente do que se vê na rua. Se desde que passei a ter maior visibilidade, fui xingada nas ruas umas cinco vezes é muito. Então, nem se compara ao volume e a ferocidade presente na Internet, né?

Ultimamente, eu acho que tem se exacerbado um lado muito ruim das características humanas. As pessoas estão covardes, não estão empáticas, não estão solidárias.

Para ela, também é problemático quando as pessoas não refletem sobre como lidar com os conteúdos que, ao serem compartilhados, mesmo como denúncia, também disseminam muita dor. Imagens manipuladas de forma cruel e desrespeitosa circularam amplamente após a morte de Marielle, muitas delas foram enviadas para família.

E eu não consigo entender no campo da razão porque uma pessoa passa o tempo dela parando para produzir uma coisa dessas. Porque você podia não gostar da Marielle, ter divergência política com ela, não gostar do que ela falava, qualquer coisa. Mas se você olha para a situação foi uma mulher assassinada, um crime sem resposta. Então, assim aí você já deveria pensar que ou você está no campo democrático do lado da justiça ou você está do lado da barbárie.

Eu acho que os tempos de hoje não exige só olhar para isso com responsabilidade e solidariedade, mas exige coragem. E aí ***o fato de você chegar na rede social e poder polarizar e falar o que você quer não faz de você uma pessoa corajosa, não faz de você uma pessoa que consegue colocar seus pensamentos, porque, se você estivesse sentado numa mesa de jantar com aquela pessoa, eu garanto que você não iria falar um terço do que você está colocando ali. Isso não é, portanto, um ato de coragem ou liberdade de expressão, mas sim um ato de covardia.***

4.1 Direitos constitucionais

A Constituição Federal, em seu artigo 1º, determina que a República Brasileira se constitui em Estado Democrático de Direito e que tem dentre seus fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Em seguida, já em seu título II, que vai do artigo 5º até o 17, apresenta o rol de direitos fundamentais que vincula todas as instituições públicas e todas as pessoas, mesmo em suas relações privadas.

Esses direitos são ainda reconhecidos como cláusulas pétreas, ou seja, não podem ser abolidos por Emenda Constitucional (art. 60, § 4º, IV). É nesse rol de direitos fundamentais que, no artigo 5º, se determina ser livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato (inciso IV) e ser livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença (inciso IX). Essas liberdades são limitadas pelo direito das pessoas de não serem ofendidas em sua honra e reputação, já que o código penal tipifica os crimes de injúria, calúnia e difamação.

Em relação às atitudes discriminatórias, a Constituição Brasileira dispõe, entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.⁶⁹ Tal determinação encontra-se no artigo 3º, chamado pelo Prof. Gilberto Bercovici da Universidade de São Paulo (USP) de cláusula transformadora, pois projeta uma sociedade mais igualitária e justa.

Além disso, no caput do seu artigo 5º, a Constituição consagra expressamente a igualdade entre seus direitos fundamentais. *“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.*

69 O movimento LGBTQI, à época chamado de movimento homossexual brasileiro tentou aprovar na Constituinte uma norma expressa contra a discriminação por orientação sexual, mas não logrou êxito. Ver FIGUEIREDO, Ivanilda. A Conquista do direito ao casamento LGBTI+: da Assembleia Constituinte à Resolução do CNJ. (mimeo)

Prevendo assim o princípio da igualdade formal e, logo na sequência, em seu inciso I, ressalta: homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. Numa sociedade estruturada em esteio patriarcal, essa determinação expressa foi de suma importância para que deixassem de ser aplicadas leis desfavoráveis às mulheres. Ainda no artigo 5º, há a proibição à discriminação e ao racismo: XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.

Ademais, desde a redemocratização, o Brasil passou a se inserir com maior força no Sistema Internacional de Direitos Humanos, aderindo a inúmeros tratados internacionais, dentre eles:

- 1.** Convenção contra todas as formas de Discriminação Racial (ONU), ratificada em 27 de março de 1968;
- 2.** Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), ratificada em 07 de setembro de 1992, com aceite da competência da Corte Interamericana de Direitos Humanos em 12 de outubro de 1998.
- 3.** Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, ratificada em 24 de janeiro de 1992;
- 4.** Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, ratificada com reservas em 1984. As reservas foram retiradas em 1994.

Relevante notar, que em 2013, o Brasil assinou simultaneamente a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância e a Convenção Interamericana contra Toda Forma de Intolerância e Discriminação, que poderia vir a ser o primeiro Tratado Internacional ratificado pelo país com menção expressa a direitos LGBTI+. Nenhuma das duas, no entanto, foi ratificada. E a Convenção contra Toda Forma de Intolerância não foi sequer enviada pelo Executivo para análise do Congresso Nacional e, se fosse, seria praticamente impossível aprová-la no atual contexto de um Parlamento extremamente conservador e LGBTfóbico.⁷⁰

Assim, tanto a Constituição Federal, quanto tratados dos quais somos signatários, trazem limites claros à liberdade de expressão para que esse direito seja exercido em harmonia com demais direitos humanos.

4. 2 Discurso de ódio na legislação

70 https://www.huffpostbrasil.com/entry/senado-stf-criminalizacao-lgbtphobia_br_5d0d1453e4b0aa375f4c2327

Ainda que tenha sido cunhado como tal, não existe previsão legal tratando especificamente de “discurso de ódio”. Para lidar com manifestações desse tipo na internet, temos, como dito, a possibilidade abordá-los pelas previsões da Lei Antirracismo (Lei n. 7716/1989); e de outras normas cíveis e penais. Como, por exemplo, a Lei 13642/18⁷¹, que trata sobre misoginia na internet; os dispositivos que tratam de crime contra a honra, especialmente difamação ou injúria (artigos 139 e 140 do Código Penal), o crime de ameaça (art. 147, CP) e dos crimes contra a paz pública.

Temos ainda uma lei que dispõe sobre o direito de resposta ou retificação do ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social (Lei 13.188/2015).

4.3 Criminalização da LGB Tfobia aplicada ao discurso de ódio

Além disso, para quem considera que a criminalização da LGB Tfobia seria um caminho para reduzir a impunibilidade do discurso de ódio, cabe lembrar que durante anos, os parlamentares mais conservadores impediram qualquer debate sobre a criminalização do discurso de ódio LGB Tfóbico, usando como manto a liberdade de expressão e a liberdade de crença religiosa, alegando ser o projeto de lei 122/2006, conhecido como lei anti-homofobia, a instituição da censura. O PL, que criminalizava a homofobia, foi arquivado após passar oito anos no Senado sem aprovação.

Esse entendimento, foi reforçado por uma decisão de 2014, na qual o STF decidiu, em um caso real, que a Lei do Racismo não seria aplicável aos casos de LGB Tfobia. Naquela ocasião o relator, Ministro Marco Aurélio, considerou atípica a conduta do deputado federal Marco Feliciano que postou no twitter: *“A podridão dos sentimentos dos homoafetivos levam (sic) ao ódio, ao crime, a (sic) rejeição”* (Inq 3590/DF, noticiado no Informativo 754).

Esse caso se tornou muito emblemático, porque já ali havia a expectativa de parte dos/as ativistas que o Supremo desse à LGB Tfobia tratamento similar ao que havia dado ao antissemitismo. Em 2003, o caso Ellwanger se tornou paradigmático por ter feito o Supremo se debruçar sobre os limites da liberdade de expressão e mais que tudo por ter se pronunciado reconhecendo como crime de racismo a publicação de livros de conteúdo antissemita (Habeas Corpus 82.424-2/RS).

No entanto, a jurisprudência do STF não é homogênea em muitos temas. Em 2018, a primeira turma surpreendeu ao arquivar inquérito contra Jair Bolsonaro por ele haver dito, em uma palestra no Rio de Janeiro: *“Onde tem uma terra indígena, tem uma rique-*

71 <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13642-3-abril-2018-786403-publicacaooriginal-155161-pl.html>

za embaixo dela. Temos que mudar isso daí. [...] Eu fui num quilombo, o afrodescendente mais leve lá pesava sete arrobas. Não fazem nada! Eu acho que nem para procriador ele serve mais. Mais de R\$ 1 bilhão por ano é gastado com eles". Rosa Weber e Luís Roberto Barroso votaram pelo recebimento da denúncia. No entanto, Marco Aurélio Mello, Luiz Fux e Alexandre de Moraes foram contra. É significativo da decisão o pronunciamento de Alexandre de Moraes:

Ou seja, declarações absolutamente desconectadas da realidade. Mas no caso em questão, na contextualidade da imunidade, não me parece que, apesar da grosseria, apesar do erro, da vulgaridade, do desconhecimento das expressões, não me parece que a conduta do denunciado tenha extrapolado os limites da liberdade de expressão qualificada e abrangida pela imunidade material. Não teria a meu ver extrapolado um verdadeiro discurso de ódio, de incitação ao racismo ou à xenofobia. (...) Suas declarações, principalmente as mais grosseiras e vulgares, em momento algum tiveram intuito, pelo menos o intuito objetivo que se percebe, de negar o sofrimento ou ser contra, o sofrimento causado aos negros e seus descendentes pela escravidão", completou o ministro. (Inq 4694)

Ou seja, atualmente o STF admite a existência e a punibilidade dos discursos de ódio, mas não é homogêneo no entendimento sobre o que em si constitui o discurso de ódio. Como dito acima, a equiparação da LGBTfobia ao racismo foi feita num processo de controle de constitucionalidade por omissão, ou seja, analisou-se a ausência da norma em relação à Constituição. Resta agora, acompanhar como nas situações reais esta decisão irá ser implementada, pois como visto ainda há estados que sequer registram no inquérito a motivação LGBTfóbica.

Contudo, ainda que muitas ativistas apontem a interpretação do STF como uma vitória ao menos simbólica, novamente, devido justamente às questões estruturais apontadas acima, a criminalização também vem acompanhada da crítica sobre quem ela afetaria. Novamente, os principais alvos devem ser as mulheres, negras, periféricas, mães de jovens que já sofrem com todo o tipo de criminalização.

O quadro abaixo elenca condutas que têm se mostrado comuns nos ataques contra mulheres lésbicas na rede, bem como algumas tipificações legais possíveis:

CONDUTAS	TIPIFICAÇÕES POSSÍVEIS
Lesbofobia	Equiparação ao crime de racismo (Decisão do STF), com todas as dificuldades aqui elencadas anteriormente.
Racismo	Crime previsto na Lei 7716/1989 e agravado se ato se der por intermédio de meios comunicação (Art. 20, parágrafo segundo)
Outros crimes contra a honra (Calúnia, injúria e Difamação), seja por texto ou imagem	Artigos 138, 139 e 140 do Código Penal
Crimes contra a paz pública (incitação ao crime ou apologia ao crime)	Arts 286 e 287 do Código Penal
Ameaça	Art 147 do Código Penal
Bloqueio indevido de contas (censura de conteúdo sapatão)	Pedidos de Indenização por danos morais e materiais (Arts 186, 187 e 927 do Código Civil)
Stalking	Art 65 do Decreto-Lei 3688/1941 (Lei das Contravenções Penais); Dependendo, pode se enquadrar também nos Artigos 5 e 7 da Lei Maria da Penha (Lei 11340/2006)
Perfis falsos utilizando nome da vítima	Crime de Falsa Identidade (Art. 307 do Código Penal)

explicar como ele se dá na Internet e compilar dicas do que fazer e como acessar canais de denúncia.

Além da legislação vigente, na plataforma Radar Legislativo⁷³, a Coding Rights mapeia semanalmente novos Projetos de Lei que tramitam no Congresso Nacional e tenham a ver com Direitos Humanos e Tecnologia. Utilizando-se do filtro denominado “gênero”, em agosto de 2020, temos 25 projetos de lei em tramitação, muitos deles tratam de violência contra a mulher nos meios digitais, inclusive modificando a Lei Maria da Penha, mas nenhum trata especificamente de população LGBTQ+, muito menos de mulheres lésbicas.

4.4 Responsabilidade das plataformas

Na esfera cível, para tratar especificamente da internet, a Lei n. 12.965/2014, intitulada de Marco Civil da Internet, estabelece no seu artigo 19 que provedores de aplicações de internet, como, por exemplo, as redes sociais, podem ser civilmente responsabilizados pela divulgação de conteúdo gerado por terceiro apenas se descumprirem ordem judicial específica para sua retirada.

Ao tratar especificamente de conteúdos disponibilizados na internet que afetem a honra, reputação ou direitos de personalidade, a lei 12.965/2014 determina, no § 3º do mesmo artigo 19, que pedidos de indisponibilização e ressarcimento podem ser apresentados à juizados especiais. Trazendo a competência para esses juizados, a lei tentou lidar com a especificidade de que discursos do ódio se espalham de forma muito mais rápida e viral, atingindo um amplo público. Evidentemente, seja por questões de acesso à justiça e/ou pela rapidez da disseminação de conteúdos na rede, muitas vezes, essa previsão não dá conta do assunto. Indo mais além, não ser responsabilizada por conteúdo de terceiros não quer dizer que essas plataformas não removam conteúdo. Contudo, são pouco transparentes sobre seus processos de moderação, quando o fazem, publicam relatórios de transparência com informações desagregadas país apenas em caso de remoções em resposta a pedidos por ordem judicial.⁷⁴ Mas, no que diz respeito aos seus próprios procedimentos de moderação de conteúdo, quando o fazem, divulgam apenas dados globais, não por país, e agregados sob nomenclaturas amplas como “discurso de ódio” ou “conteúdo danoso”.⁷⁵ Muitas vezes, a impressão é que conteúdos racistas e LGBTQfóbicos permanecem, enquanto

73 radarlegislativo.org

74 <https://transparency.facebook.com/content-restrictions>; <https://transparencyreport.google.com/government-removals/overview?hl=en>; <https://transparency.twitter.com/en/removal-requests.html>

75 <https://transparency.facebook.com/community-standards-enforcement#hate-speech>; <https://transparencyreport.google.com/youtube-policy/removals?hl=en>

conteúdos sapatão são removidos:

Todas nós, na verdade, já sofremos block, especialmente quando escrevemos a palavra “sapatão”, porque aí sofremos inúmeras denúncias de seguidores, afirma Camila Marins.

O Projeto de Lei 2630/2020, denominado de Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet, e apelidado de PL das Fake News, tenta solucionar esses gargalos de transparência e falta de devido processo na moderação de conteúdo feita pelas plataformas. Contudo, aprovado às pressas no Senado, o texto tem sido alvo de várias críticas, principalmente no que diz respeito à previsões que estabelecem monitoramento de quem fala com quem em apps de mensagem⁷⁶ e que dão às plataformas poder de polícia para solicitar nosso documento de identidade.

O Marco Civil da Internet já traz instrumentos de identificação ao estabelecer mecanismos para guarda e a disponibilização dos registros de conexão e de acesso a aplicações de internet, bem como de dados pessoais e do conteúdo de comunicações privadas. Seu artigo 10, parágrafo § 1º, determina que o provedor responsável pela guarda dessas informações será obrigado, mediante ordem judicial, a disponibilizá-las para contribuir para a identificação do usuário ou do terminal. Contudo, o que vemos, no dia-a-dia é que questões mais estruturais, não só de acesso à justiça, mas também de preconceito de gênero, classe, sexualidade e demais interseccionalidades, resultam nos piores relatos de tentativas de contar com apoio em delegacias.

De acordo com entrevistas que realizamos pela Coding Rights para a edição número 14 do Boletim Antivigilância⁷⁷, intitulada “Violência online, privacidade e anonimato”, bem como uma série de conversas realizadas na ocasião da preparação para a contribuição⁷⁸ conjunta para a relatora especial da ONU sobre violência contra a mulher que estava fazendo um relatório sobre “violência online”⁷⁹, o que se apontou é que não é bem esse pseudo anonimato o gargalo principal para a impunidade, mas sim a falta de preparo, conscientização e vontade política e institucional para atender episódios de violência que acontecem na internet, tanto por posturas heteronormativas patriarcais, bem como acontece com vários outros casos de violência de gênero, como também por uma visão que ainda acredita na falsa separação entre o online e offline, que leva a muitos representantes de autoridades a interpretar erroneamente que o que

76 <https://www.codingrights.org/nota-conjunta-sobre-o-art-10-do-pl-fake-news-saiba-por-que-a-rastreabilidade-em-apps-de-mensagens-e-um-problema/> ; <https://direitosnarede.org.br/2020/07/06/os-desafios-da-camara-dos-deputados-no-pl-das-fake-news/>

77 <https://antivigilancia.codingrights.org/pt/boletim-14-pt/>

78 CODING RIGHTS; INTERNETLAB. Violências de gênero na internet: diagnóstico, soluções e desafios. Contribuição conjunta do Brasil para a relatora especial da ONU sobre violência contra a mulher. São Paulo, 2017. https://www.codingrights.org/wp-content/uploads/2017/11/Relatorio_ViolenciaGenero_v061.pdf

79 https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/HRC/RegularSessions/Session38/Documents/A_HRC_38_47_EN.docx

acontece online não afeta nossas vidas fora dos ambientes digitais, ou simplesmente, menosprezar esses atos como forma de violência.

Além do que, em muitos casos, o ofensor utiliza seu nome real, como é o caso, por exemplo, de muitos haters que atuam contra a professora e blogueira feminista Lola Aronovich. O caso de Lola, entre muitos outros casos similares, acabou na aprovação da Lei 13642, que trata de misoginia na internet.⁸⁰

4.5 Acesso à Justiça e descrédito na via judicial

Infelizmente, ainda que haja todas essas previsões legais, assim como outras formas de violência de gênero⁸¹, o mais comum é que casos de lesbofobia, ainda mais quando acontecem na rede, nunca cheguem ao judiciário. Algumas exceções são quando a judicialização é vista também como uma tática política do ativismo, conforme Mônica Benício:

A conjuntura política hoje que é muito violenta e fomenta muito esse discurso de ódio e violência. Isso acaba fazendo com que essas pessoas que compartilham com essas ideias violentas fiquem mais corajosas, mas essas pessoas só são corajosas nas redes sociais. Então, porque de alguma maneira estão blindadas pela segurança digital, pela segurança de uma tela. Por isso, ***quando eu soube do comentário que a desembargadora tinha feito e outras autoridades políticas também, eu fiz questão de falar com as advogadas para elas abrirem processo. Eu acredito que é nossa obrigação tocar isso com muita força, porque eu quero que saia no jornal que essas pessoas que produziram fake news foram responsabilizadas pelo que fizeram.***

Para ver se a gente consegue fazer as pessoas entenderem que elas não podem chegar na frente de uma tela de computador e falarem o que quiserem. Elas precisam ser responsáveis por aquilo ali, não é porque você está atrás de uma telinha, se escondendo, que você pode falar qualquer coisa. Que violência é essa que você está produzindo no outro? Que dor é essa que você está produzindo no outro?

Entre as demais entrevistadas, prosperou o descrédito na via judicial. Bruna Bastos afirmou:

Então, nem sei como essa lei contra a LGBTfobia funcionaria, pois vivemos num país democrático onde as pessoas negras não experimentam a democracia e a cidadania de forma plena.

80 <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13642-3-abril-2018-786403-publicacaooriginal-155161-pl.html>

81 CODING RIGHTS; INTERNETLAB. "Violência de gênero na internet: diagnóstico, soluções e desafios", contribuição conjunta do Brasil para a Relatoria Especial da ONU sobre violência contra mulher. São Paulo, 2017. https://www.codingrights.org/wp-content/uploads/2017/11/Relatorio_ViolenciaGenero_v061.pdf

Quando eu te falei do caso do assédio na praia, se eu fosse uma lésbica branca eu teria tido direito de dar queixa na delegacia e seria atendida de outra forma. Mas sendo eu uma lésbica negra, dando queixa de um homem branco, eu me torno a ladra do celular dele. Então, eu não consigo pensar esse processo de implementação de política pública porque ele vai abarcar outros corpos que não o das minas das favelas.

...

Então, estou mais interessada em fazer a informação chegar às sapatonas pretas e expandir o modo delas de verem o mundo, principalmente a partir da lesbianidade, não apenas a partir da questão afetivo-sexual. Eu não sou sapatão só porque me relaciono afetiva e sexualmente com mulheres, mas porque priorizo mulheres em todas as minhas relações. Eu sou sapatona porque esse corpo transitando no mundo vai experienciar uma outra sociedade, um lugar completamente diferente de se eu fosse heterossexual. Quando eu sou posta para fora de um bar, há uma diferenciação entre meu dinheiro e o de uma heterossexual. Uma mulher negra com seu marido tem menos chances de ser expulsa de um bar como já fui. Então, precisamos entender todas essas questões.

Por isso, não trabalhamos tanto na perspectiva das leis e das políticas públicas, porque sinto que, enquanto movimento, ficamos ainda nas disputas de narrativas “eu fiz”, “eu criei”, mas para quem está servindo, não é?

Kamila Valenti tem uma percepção similar desde sua vivência na Maré. Quando perguntada se já recorreu à Justiça, respondeu:

Não, não e nós lá vivemos uma realidade bem diferente, né? Porque outro dia, na época das eleições, eu saí de casa no dia de votação do segundo turno e um cara gritou “Uh é Bolsonaro! Vai acabar as sapatão!”, isso do lado da minha casa, coisa que nunca tinha acontecido e aí me chamou atenção o quanto ele já estava se sentindo autorizado. Mas aí eu te pergunto: eu denunciaria esse cara para quem? Porque lá os direitos não chegam.

Para Camila Marins, a questão vai além das políticas públicas e deve englobar condutas das plataformas de redes sociais:

É difícil para mulheres lésbicas o acesso a políticas públicas. Sabemos que existem instrumentos como a delegacia da mulher e a de crimes cibernéticos. Mas, na minha visão, o mais importante seria termos o controle social do algoritmo. Temos de disputar o controle social dessa tecnologia, como ela é produzida, por quem é produzida, para quem é produzida.

4.6 Resposta das plataformas

Se as instituições públicas não conseguem dar uma resposta adequada, as empresas de redes sociais também têm se esquivado o quanto podem. Os mecanismos de denúncia nas próprias plataformas carecem de acessibilidade, transparência ou qualquer lógica de devido processo. Redes de apoio e cuidados digitais relatam casos cada vez mais frequentes de ataques a perfis feministas e LGBTQs, enquanto que as respostas das plataformas a essas denúncias nem sempre vem. Entre nossas entrevistadas, Michele Seixas revelou que a ABL teve sua conta invadida e, apesar das administradoras conseguirem reestabelecer o acesso, nunca souberam o que realmente aconteceu. Já Bruna Bastos perdeu a página do facebook após ataques e não conseguiu obter assistência, nem resolver o problema.

Além da falta de transparência e devido processo, por partirem do paradigma norte-americano da liberdade de expressão na moderação de conteúdo, muitas vezes, essas plataformas desconsideram peculiaridades da lei nacional, como o crime de racismo, e a equiparação à LGBTFobia, mantendo esses tipos de conteúdos online mesmo após terem sido denunciados. Como consequência, desde meados de 2020, a campanha Norte Americana #StopHateForProfit tem mobilizado boicotes de anunciantes ao Facebook, sob alegação de que a plataforma não tem feito o suficiente para lidar com discurso de ódio, principalmente discursos racistas que alvejaram manifestantes que saíram para protestar contra violência policial depois do assassinato de George Floyd. No Brasil, o perfil do Sleeping Giant Brasil também está trabalhando para barrar a receita de sites disseminadores de desinformação que são facilitados por redes sociais.⁸² O efeito na extrema direita foi tal que a Polícia Federal até tentou abrir uma investigação, sem qualquer fundamento legal, para identificar administradores da página, mas, a pedido do Ministério Público e de decisão judicial, o inquérito foi arquivado.⁸³ Mas, muito antes dessas campanhas, Camila Marins já afirmava:

O discurso de ódio é uma face das desigualdades e das segregações que estruturam nossa sociedade, como o racismo, o machismo e a lgbtfobia. Pensando no tema em que atuamos, ele hoje engloba desde a fetichização das lésbicas, como ameaças diretas, inclusive à vida. Mas temos de voltar sempre à lógica dos algoritmos. **Porque hoje conteúdos contrários à existência lésbica geram cliques e cliques, representando dinheiro (capital). Então, sem controle social, o ódio se torna fonte de lucro. Precisamos lutar por marcos regulatórios da Internet e dos algoritmos como método de controle social.**⁸⁴

82 <https://theintercept.com/2020/08/13/bolsonaro-usa-google-distribui-milhoes-reais-sites-fake-news-adsense/>

83 <https://theintercept.com/2020/08/18/policia-federal-investigou-sleeping-giants-brasil/>

84 Entrevista concedida à autora em 03 de dezembro de 2012.

A versão aprovada no Senado do Projeto de Lei 2360/2020⁸⁵, apelidado de PL das Fake News, traz alguns avanços na seção que trata de transparência, principalmente ao estipular o dever de provedores de redes sociais publicarem relatórios especificando, entre outras coisas: o total de medidas de moderação de conteúdo e contas, explicitando motivações, metodologia e medida adotada; informações sobre a equipe e condições de trabalho de quem trata desses conteúdos; e informações sobre engajamento e interações com esses conteúdos. Na seção sobre procedimentos de moderação, essa versão do projeto de lei tenta estabelecer no parágrafo 1º do artigo 12, ainda que de forma confusa, procedimentos mais transparentes para moderação de conteúdos, obrigando plataformas a notificarem contas que publicarem conteúdos ofensivos, apresentando informações sobre fundamentação, processo de análise, prazos e procedimentos para contestação. O problema dessa versão do texto é a definição de quais conteúdos se enquadram. O parágrafo 2º do mesmo artigo, traz previsões de dispensa de notificação elencando algumas situações, como no caso de crimes tipificados na Lei 7716/1989 (Lei Antiracismo). Cabe questionar se isso poderá resultar em plataformas censurando palavras ofensivas reapropriadas pelo movimento negro, como faz com a palavra “sapatão”, ou se a previsão de fato ajudaria em casos de ataques racistas. E, mais ainda, cabe perguntar como se dará nos casos de ofensas, violências, propagação do ódio por LGBTfobia? Particularmente porque o Congresso, hoje, por seu conservadorismo e suas muitas representações fundamentalistas, não aprova nenhuma lei que faça menção a direitos de pessoas LGBTQ+.

Outros incisos do mesmo parágrafos ainda são muito vagos e abrem margem para discricionariedades das plataformas. Até a publicação deste estudo, o projeto de lei estava em discussão na Câmara dos Deputados e ainda é visto como problemático por muitos outros pontos, como a previsão de monitoramento de quem fala com quem nos apps de chat (rastreamento de cadeia de encaminhamentos) e por dar poder de polícia às redes sociais para poderem solicitar identificação de seus consumidores. Também não trata de um ponto crucial: transparência sobre o funcionamento do algoritmo que acaba aumentando a visibilidade desses conteúdos.

Lidar com os provedores de internet de modo mais transparente é essencial para garantir os direitos de todos, especialmente das pessoas e grupos mais atacadas nas redes. Porém, não é suficiente, para Camila Marins:

Precisamos pensar em políticas de reparação às pessoas atingidas pelo ódio na Internet, não só econômicas, mas sociais por meio de marcos regulatórios e legislações específicas. Precisamos também aprender desde a escola o uso de redes sociais. Precisamos pautar a responsabilidade social do uso das redes que ataca principalmente mulheres, mulheres negras pobres e LGBTQs. O debate da escola é

85 https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1909983&filename=PL+2630/2020

imprescindível para qualquer diálogo sobre direitos LGBTs. Veja a intimidação que professores vêm sofrendo por conta do “Escola sem Partido”, e isso se reflete nas ruas e nas redes. Pensar em mulheres que amam mulheres numa sociedade machista é pautar uma educação democrática, inclusiva, não militarizada. Estamos num momento de militarização da educação e isso atinge especialmente as mulheres, estimula violência, mata nossos corpos, nossos filhos, precariza o acesso a direitos. Temos de jogar muito peso na luta contra a militarização.

E, indo mais além, o “aprender desde a escola o uso de redes sociais, precisa incluir também uma análise tecnopolítica dessas plataformas. O Facebook (dono do Facebook, Instagram e Whatsapp), o Google (dono do Youtube) e, com um pouco menos poder de mercado, o Twitter, são todas empresas do Vale do Silício, comandadas majoritariamente por homens brancos cis hétero que monopolizam, e monetizam, grande parte de nossas interações na Internet. Extrativistas de dados, transformam termos como “comunidade” como estratégias de marketing para construir narrativas de liberdade e inclusão quando, na verdade, nos querem como “usuárias”, dependentes, transformando nossos desejos em produtos e alvos⁸⁶ justamente daqueles que mantêm a *matriz da dominação*⁸⁷. Uma nova forma de colonização digital.

Poucas sabem que as origens do Facebook estão no algoritmo de uma plataforma desenvolvido pelo CEO da empresa, Mark Zuckerberg, chamado FaceMash⁸⁸: um jogo para classificar entre as colegas de faculdade quem era “bonita” e “atraente”, nos parâmetros dos outros colegas. O jogo usava fotos do “face book”, livro de classe, diretório de estudantes, típico das universidades norte-americanas, no caso, Harvard. Na época, Zuckerberg escreveu:

“Estou olhando o diretório (facebook) de alunos do Kirkland (dormitório) e algumas dessas pessoas tem fotos horrorosas. Eu quase que gostaria de colocar esses rostos perto de fotos de animais de fazenda e pedir que as pessoas votem em qual é mais atraente.”⁸⁹

A tecnologia não é neutra. O ódio e o sexismo já estavam no código da plataforma e na mente de seu criador do Facebook desde o início. A história dessa rede social

86 VARON, JOANA. The Future is Transfeminist: from imagination to action publicado na série Bodies of Evidence, do Deep Dives: <https://deepdives.in/the-future-is-transfeminist-from-imagination-to-action-6365e097eb22>

87 Termo cunhado por Patricia Hill Collins no livro Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness and the Politics of Empowerment, 1990

88 https://en.wikipedia.org/wiki/History_of_Facebook

89 Texto original: “The Kirkland [dorm] facebook is open on my desktop and some of these people have pretty horrendous facebook pics. I almost want to put some of these faces next to pictures of farm animals and have people vote on which is more attractive.” Fonte: Hoffman, Claire (September 15, 2010). “The Battle For Facebook”. Rolling Stone. Wenner Media. Retrieved June 24, 2017.

começa com esse jogo sexista e continua com processos de violação de privacidade devido a experimentos para tentar manipular o humor e emoções de “usuários”⁹⁰, revelações de vigilância em massa feita por Edward Snowden sobre parcerias com a agência de inteligência norte-americana (NSA)⁹¹, o escândalo de mineração de dados pela Cambridge Analytica⁹² para influenciar eleições, os recentes boicotes da campanha Stop Hate for Profit, entre outros. Portanto, mesmo medidas de transparência tem seus limites. Não há muito o que esperar de uma empresa como essas, e questões semelhantes podem ser levantadas sobre as demais poucas empresas que monopolizam nossas interações online.

O chamado “gabinete do ódio”⁹³, operado por pessoas próximas ao próprio presidente da República para disseminar sem pudor informações, verdadeiras ou falsas, destinadas a majorar o ódio contra LGBTQ+, bem como outras redes de extrema direita, se aproveitam do desenho e do modelo de negócios dessas plataformas. Já existem suficientes evidências que várias páginas de extrema direita, que disseminam desinformação, se financiam via Google Ads⁹⁴. Audre Lorde, num clássico de seus escritos, bem nos lembra que:

*“Aqueles de nós que são pobres, lésbicas, negras, que são mais velhas - sabem que sobrevivência não é uma habilidade acadêmica. É aprender a pegar nossas diferenças e transformá-las em força. **Porque as ferramentas do mestre nunca irão desmantelar a casa-grande. Podem nos permitir temporariamente ganhar dele em seu próprio jogo, mas nunca nos trarão uma mudança genuína.**”*⁹⁵

90 <https://tecnoblog.net/meiobit/291259/facebook-experimento-manipulacao-emocoes-usuarios/>

91 https://pt.wikipedia.org/wiki/Ag%C3%A2ncia_de_Seguran%C3%A7a_Nacional

92 https://www.codingrights.org/wp-content/uploads/2018/11/Report_DataElections_PT_EN.pdf

93 <https://congressoemfoco.uol.com.br/governo/ex-aliados-de-bolsonaro-detalham-modus-operandi-do-gabinete-do-odio/>

94 <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/08/maioria-dos-sites-de-fake-news-se-financia-via-google-ads-diz-pesquisa.shtml>

95 Texto original: “For the master’s tools will never dismantle the master’s house. They may allow us temporarily to beat him at his own game, but they will never enable us to bring about genuine change. And this fact is only threatening to those who still define the master’s house as their only source of support.” Fonte: The Master’s Tools Will Never Dismantle the Master’s House, Audre Lorde, 1984 in Sister Outsider: Essays and Speeches. Ed. Berkeley, CA: Crossing Press. 110-114.2007. Print. Disponível em: theanarchistlibrary.org

5. HACKEANDO O PATRIARCADO: CUIDADOS DIGITAIS E INFRA-ESTRUTURAS FEMINISTAS

O feminismo e a lesbianianidade, como intervenções no sistema operacional dominante na sociedade contemporânea já são formas de hackear o patriarcado, como bem ilustra Lucía Egaña Rojas:

"A construção do gênero, precedendo até mesmo a concepção binária do corpo e o que hoje chamamos de "diferença sexual", ocorre de forma bastante inexplicável. A caixa está fechada: seu funcionamento é opaco. A correspondência unívoca entre o sexo (ditado pelo nosso corpo), o gênero (a forma cultural na qual nos sentimos) e a sexualidade (as práticas e os desejos que nos atravessam) que estabelece o regime heterossexual, dificilmente pode ser compreendida de um ponto de vista que não seja puramente arbitrário. Mas esse sistema, engessado em sua operatividade, cai por terra quando, por exemplo, qualquer uma dessas três variáveis não corresponde às demais. Quando uma pessoa classificada como mulher não se comporta de modo feminino ou não transa com homens, o sistema falha, o maquinário heterossexual falha, trava e, por fim, parece que te castiga. Do ponto de vista das tecnologias livres, as falhas do sistema (hétero-branco-patriarcal) são oportunidades, indicadores de espaços propícios a intervenções e transformações."

Nós, mulheres lésbicas, precisamos também hackear, intervir e se apropriar das tecnologias onde compartilhamos nosso amor, organizamos nosso ativismo, guardamos nossa arte, etc, desenvolvendo práticas de cuidados umas com as outras, ou até mesmo, outras plataformas que funcionam com outras lógicas e imaginários.

Nesse sentido, as ciberfeministas enxergam a tecnologia como elemento que também promove mudanças sociais e, como tal, não é neutra. Um olhar crítico sobre redes sociais e outras tecnologias da rede nos ajuda a visualizar a tecnopolítica por detrás das ferramentas do mestre. Que visão de mundo seu desenho nos impõe? E nos ajuda a entender e fomentar que outras subjetividades criem tecnologias que reflitam nossas



vivências, nossas práticas e nossas visões de mundo.

Assim como em outras áreas, mulheres lésbicas também foram invisibilizadas no campo da computação. Mas a primeira mulher em toda Europa a ter um doutorado em matemática foi Sofia Kovalevskaya, mulher lésbica russa que viveu entre 1850 e 1891 e fez grandes contribuições à matemática computacional. Em homenagem, seu nome virou nome de rua em Moscou e em Estocolmo, onde lecionava, e também designa um prêmio da Fundação Alexander Von Humboldt para jovens pesquisadoras.

O estereótipo do programador e de videogames como “coisa de menino” é algo relativamente recente. A própria palavra “computadora” era utilizada para designar mulheres que computavam. As primeiras programadoras, também foram mulheres e, muito antes disso, em 1984, o primeiro algoritmo da história foi desenvolvido por uma mulher, Ada Lovelace, antes de que houvesse máquinas que pudessem processá-lo. Mas, se o papel das mulheres na computação foi severamente invisibilizado, mais difícil ainda é ter informação histórica sobre sexualidade dessas mulheres. Os ciberfeminismos querem mudar esse cenário, retomando a força da comunidade de mulheres para lidar com temas e problemas do mundo digital.

Quanto usamos as ferramentas de mestre, como as plataformas das empresas norte-americanas que detém monopólio das redes sociais de grande alcance e onde violências patriarcais encontraram uma caixa de ressonância, até certo ponto, podemos nos valer de algumas práticas de cuidados digitais. Nos últimos anos, feministas de vários cantos do planeta, mas particularmente da América Latina, tem produzido material de segurança holística feminista para lidarmos com alguns tipos de ataques. Plataformas como a “Take Back the Tech”⁹⁶ (algo como “pegue de volta/re-aproprie-se da tecnologia) e a [acoso.online](https://acoso.online/en/)⁹⁷ trazem dicas feministas sobre como lidar com alguns tipos de ataques na rede. A primeira tem sugestões extensas de como lidar principalmente com discurso de ódio e a segunda está mais focada em situações de assédio, inclusive com dicas jurídicas de vários países da América Latina. Já o material da coletiva [Ciberseguras](https://ciberseguras.org/)⁹⁸ e a wiki da [Gender and Tech](https://gendersec.tacticaltech.org/wiki/index.php/Main_Page)⁹⁹ trazem dicas focadas para quem quiser dar formação em cuidados digitais. Para quem quiser dicas relâmpago, o projeto [#SaferManas](https://www.codingrights.org/safernudes/), da Coding Rights, traz dicas de vários temas de cuidados digitais no formato de gifs que podem ser compartilhados facilmente nos apps de mensagem ou nas redes sociais. Na Coding, em 2015, também fizemos o zine histórico [SaferNudes](https://www.codingrights.org/safernudes/)¹⁰⁰, para mandar nudes de forma mais cuidadosa, ainda que precise de algumas

96 <https://www.takebackthetech.net/be-safe/hate-speech-strategies>

97 <https://acoso.online/en/>

98 <https://ciberseguras.org/>

99 https://gendersec.tacticaltech.org/wiki/index.php/Main_Page

100 <https://www.codingrights.org/safernudes/>

atualizações. Outra zine maravilhosa, focada em população LGBT, é a zine Seja Mostra¹⁰¹, que traz dicas de gestão de identidade. A Rede de Ciberativistas Negras¹⁰² também é um bom ponto de apoio.

Mas as coletivas e comunidades ciberfeministas tem ido além de visualizar práticas de cuidados nas plataformas, visualizando valores para uma internet feminista¹⁰³, experimentando novas formas de autonomia, montando seus próprios servidores, desenvolvendo código, criando redes comunitárias¹⁰⁴, errando e compartilhando com outras mulheres essas experiências¹⁰⁵. Nesse sentido, no Brasil, destacam-se iniciativas como a MariaLab e as servidoras feministas: vedetas¹⁰⁶ e a cl4ndestina¹⁰⁷, bem como coletivas de desenvolvedoras como as pyladies, bucanieras, entre outras. Muitas outras iniciativas da região foram mapeadas na publicação: Gênero, feminismo e Internet na América Latina¹⁰⁸.

Na Coding Rights, entre identidades lésbicas, trans e queer, também tentamos visualizar tecnologias para um futuro transfeminista, onde as ferramentas que desenvolvemos nos ajude a romper, ou invés de manter a matriz da dominação capitalista, hetero-patriarcal, de supremacia branca e colonizadora. Para tal, temos realizados exercícios de futuros especulativos guiado pelo Oráculo para Tecnologias Transfeministas.¹⁰⁹

Seja em práticas de cuidados digitais, ou construindo e visualizando tecnologias transfeministas, lésbicas, sapatônicas, temos vivenciado uma vibrante efervescência de muitos espaços de ativação e troca para criar e multiplicar e, gradualmente, migrar, ao menos parte das nossas comunicações para infra estruturas autônomas e/ou mais seguras. Esperamos que algumas dessas iniciativas sirvam de auxílio para prevenir alguns tipos de ataques e inspirem para a propagação de coletivas lésbicas ciberfeministas.

101 <https://sejamonstra.net/>

102 <http://blogueirasnegras.org/author/rede-de-ciberativistas-negras-rs/>

103 <https://feministinternet.org/>

104 http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/335699/1/Oliveira_DeboraPradoDe_M.pdf

105 https://www.apc.org/sites/default/files/glimpse2017_spa.pdf

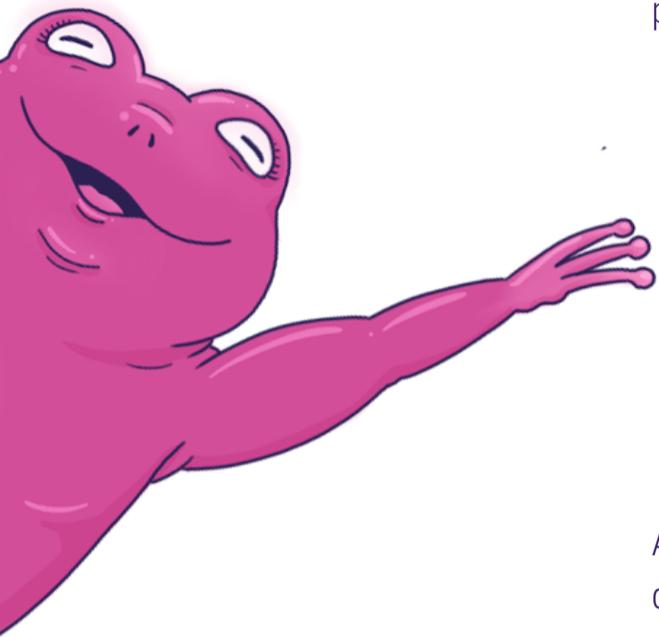
106 <https://vedetas.org/>

107 <https://clandestina.io/>

108 https://www.apc.org/sites/default/files/glimpse2017_spa.pdf

109 <https://transfeministech.org>

CONSIDERAÇÕES FINAIS



Amor é um ato político, não apenas como um sentimento, mas também como uma prática de liberdade, como escreveu bell hooks:¹¹⁰

*“Enquanto nos recusarmos a considerar o lugar do amor na luta pela liberação, não seremos capazes de criar uma cultura de mudança onde uma massa se desvia da ética da dominação (...) Sem uma ética do amor moldando a direção de nossa visão política e nossas aspirações radicais, muitas vezes somos seduzidas/os, de uma maneira ou de outra, para dentro de sistemas de dominação”.*¹¹¹

A defesa de direitos de mulheres lésbicas é uma agenda de amor e liberdade, capaz de questionar a *heteronormatividade compulsória* e outras violências patriarcais que afetam a todas as mulheres. Como as criadoras da Revista Brejeiras ressaltam “amar mulheres é um ato revolucionário.”¹¹² Mais ainda, em tempos de ódio e fundamentalismos, dar visibilidade à existência de amores lésbicos é resistência. É uma exigência inarredável para garantirmos os nossos direitos e de nossas famílias, até que nossa existência não gere mais violência.

O peso de anos de opressão sobre nossos corpos, afetos e desejos nos nega a representatividade e diversidade que poderia ser garantida se pudéssemos falar sobre tantas mulheres que marcaram a história da humanidade amando outras mulheres. Esse direito nos é negado pelo silêncio imposto a elas, pela ausência de “provas” (registros históricos particulares de interesse público), pelo comportamento dos familiares remanescentes que preferem manter uma imagem assexuada, a permitir que sejam desvelados os genuínos afetos vividos.

Nesse contexto, estar na Internet, como estão nossas seis entrevistadas, é vocalizar uma luta coletiva de milhares de mulheres e é honrar as vozes e existências de todas as silenciadas por anos de opressão. Representa também um risco de exposição à violência física e psicológica, ainda mais no contexto de um país que ataca nossos

110 <https://uucsj.org/wp-content/uploads/2016/05/bell-hooks-Love-as-the-Practice-of-Freedom.pdf>

111 Texto original: “As long as we refuse to address fully the place of love in struggles for liberation we will not be able to create a culture of conversion where there is a mass turning away from an ethic of domination (...) Without an ethic of love shaping the direction of our political vision and our radical aspirations, we are often seduced, in one way or the other, into continued allegiance to systems of domination – imperialism, sexism, racism, classism. ”, do texto “Love as The Practice of Freedom”, in “Outlaw Culture: resisting representations”, Bell Hooks, 2016.

112 <https://oglobo.globo.com/celina/mes-da-visibilidade-lesbica-amar-mulheres-ato-politico-dizem-criadoras-de-revista-que-da-voz-as-sapatao-23847144>

direitos, que produz escassos dados sobre a população LGBTI+ e no qual o próprio presidente se elegeu com uma plataforma de ódio voltada contra mulheres, LGBT+, indígenas, quilombolas, pessoas negras e defensores de direitos humanos e permanece incentivando por suas redes sociais a propagação de ódio e notícias falsas.

Do online para o offline e vice-versa, a violência atravessa muitas de nossas interações nas redes e, assim como outras violências de gênero, geralmente, passa impune. Seja por todos os limites estruturais que existem à judicialização de violências de gênero, seja porque as empresas que detém o monopólio das redes sociais lucram com o ódio, que gera polêmica, cliques e compartilhamentos; monetizam nossos dados, que muitas vezes nos deixam mais expostas à ataques; enquanto se escondem por trás de uma narrativa extremista da liberdade da expressão, que não condiz nem com tratados internacionais, nem com nossa legislação.

A decisão do Supremo Tribunal Federal de criminalizar a LGBTfobia pode ser vista a partir de um olhar jurídico crítico, dos seus limites operacionais e do medo que, ao ser operacionalizada por estruturas judiciais seletivas e racistas¹¹³, provoque novas injustiças. Porém, é também o único instrumento jurídico em nossas mãos para que exijamos o registro, investigação e responsabilização das LGBTfobias. Ainda assim, a inexistência de uma lei específica abriu margem para que quatro Estados alegassem tal ausência para justificar a indisponibilidade de dados.

A prática de oprimir LGBTI+ é enraizada numa sociedade patriarcal na qual a heteronormatividade se constitui como um regime político estruturante. Nesta realidade, as mulheres lésbicas são duplamente afetadas por serem mulheres e por ousarem relacionar-se com outras mulheres, rompendo vínculos obrigatórios com os homens.

A verdadeira igualdade não pode prescindir de um viver sem medo e isto só é possível se as estruturas do Estado – Sistema de Justiça, Legislativo e Executivo – assumirem a responsabilidade por assegurar nossos direitos. Ocorre que hoje, no Parlamento Federal e no Executivo Federal encontramos uma maioria voltada não só a nos negar direitos, mas até a defender a violação dos poucos direitos que temos.

Mas, mais do que nunca, para além do Estado, o espírito de comunidade e acolhimento prosperam como principal força e alicerce para podermos ampliar as vozes de mulheres lésbicas nesse continuum do online e offline. Passados os anos de Eleanor Roosevelt, Emily e tantas outras figuras históricas que precisaram se relegar ao armário, desde a aprovação da Declaração Universal de Direitos Humanos, impulsionada pela própria Eleanor temos visto, lentamente, uma efervescência do movimento de mulheres lésbicas para que mais e mais existências não tenham medo de ser. Como bem disse Audre Lorde, **“sem comunidade, não há libertação, apenas o mais vulne-**

113 <https://ponte.org/artigo-como-o-racismo-guia-a-justica-brasileira/>

rável e temporário armistício entre uma pessoa e seu opressor.”¹¹⁴ Nesse sentido, também nos meios digitais, existe uma crescente comunidade de cyber feministas que se dedicam à hackear o patriarcado, justamente desenvolvendo infra estruturas feministas para que nossos espaços de comunidade online sejam também coerentes com nossas demandas por visibilidade e respeito.

Como afirmou a pioneira, Neusa das Dores, uma das organizadoras do I Seminário de Mulheres Lésbicas em 29 de agosto de 1996, em entrevista à Revista Brejeira: *“Visibilidade não é você colocar a sua cara em qualquer lugar. O que importa são as ideias (...) Temos que visibilizar os nossos problemas, as nossas questões, o que falta para nós. Se quisermos discutir as nossas questões, temos que ir de peito aberto. Nós somos lésbicas”*

Esse relatório apresenta nossa cara, nossa voz e reivindica nossa visibilidade. É pessoal, mas também é político, jurídico, baseado em dados, estudos, reflexões feitas apenas e totalmente por mulheres. É o nosso modo de bradar, existimos, resistimos e produzimos.

114 The Master's Tools Will Never Dismantle the Master's House, Audre Lorde, 1984 in Sister Outsider: Essays and Speeches. Ed. Berkeley, CA: Crossing Press. 110-114.2007. Print. Disponível em: theanarchistlibrary.org

ANEXO - RESPOSTAS DADAS PELOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

Acre

O primeiro pedido tinha prazo de resposta no dia 13 de julho e só foi respondido no dia 21 de julho. Quando já tínhamos protocolado novo pedido desde o dia 14 de julho. Ambos, vieram simplesmente com a resposta que deveríamos encaminhar a outro órgão. Fizemos o encaminhamento, mas não obtivemos resposta até o dia 16 de agosto.

[Limpar](#) [Consultar](#)

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente

Ações	Protocolo	Órgão Superior	Órgão Vinculado	Data de Abertura	Prazo de Atendimento	Situação	Nome do Solicitante
Q Detalhar	719 000043202051	SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública	-	18/06/2020	13/07/2020	Respondido	Coding Rights Projetos Educacionais S/S LTDA.
Q Detalhar	719 000050202052	SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública	-	14/07/2020	03/08/2020	Respondido	Coding Rights Projetos Educacionais S/S LTDA.
Q Detalhar	758 000034202001	SEPC - Secretaria de Estado da Polícia Civil	-	28/07/2020	18/08/2020	Em Tramitação	Coding Rights Projetos Educacionais S/S LTDA.

**e-SIC**
Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

Versão 2.0.2
Olá Coding Rights Projetos Educacionais S/S LTDA. - domingo 16/08/2020 SAIR X

[Registrar Pedido](#) | [Consultar Pedido](#) | [Consultar Recurso](#) | [Dados Cadastrais](#) | [Home](#)

Detalhamento de Pedido

[Dados do Pedido](#) | [Dados da Resposta](#) | [Anexos](#) | [Dados do Histórico](#)

Resposta

Data da Resposta:

Classificação do Tipo de Resposta:

Resposta:

Anexos:

Dados do Pedido

Protocolo	719 000050202052
Solicitante	Coding Rights Projetos Educacionais S/S LTDA.
Data de abertura	14/07/2020
Orgão Superior Destinatário	SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Orgão Vinculado Destinatário	
Prazo de atendimento	03/08/2020
Situação	Respondido
Status da Situação	Acesso Parcialmente Concedido (Parte da informação é de competência de outro órgão/entidade)
Forma de recebimento da resposta	Pelo sistema (com avisos por email)
Descrição	De acordo com o artigo 15 da Lei de Acesso à Informação venho impetrar recurso pelo fato de minha solicitação de numero 719 000043202051 não haver sido respondida no prazo devido (até 13 de julho de 2020). Atenciosamente

Dados da Resposta

Data de resposta	21/07/2020
Tipo de resposta	Acesso Parcialmente Concedido
Classificação do Tipo de resposta	Parte da informação é de competência de outro órgão/entidade
Resposta	Solicito que este pedido seja enviado a SEPC - Secretaria de Estado da Polícia Civil, pois tal órgão tem autonomia administrativa para fornecer ou não, as informações solicitadas.

Classificação do Pedido

Categoria do pedido	Defesa e Segurança
Subcategoria do pedido	Segurança pública
Número de perguntas	3

Histórico do Pedido

Data do evento	Descrição do evento	Responsável
14/07/2020	Pedido Registrado para o Orgão SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública	SOLICITANTE
21/07/2020	Pedido Respondido	SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dados da Resposta

Data de resposta	18/08/2020
Tipo de resposta	Acesso Concedido
Classificação do Tipo de resposta	Resposta solicitada inserida no e-SIC
Resposta	<p>Em atendimento, apresentamos as respostas.</p> <ol style="list-style-type: none">1. As delegacias do estado do Acre fazem os registros dos casos suspeitos de condutas homofóbicas e/ou transfóbicas? Resposta: Sim2. Se sim, quantos casos dessa natureza foram registrados no estado de Acre entre junho de 13 de junho de 2019 até 30 de junho? Resposta: 01 (um) caso registrado3. Esta Secretaria possui registros sobre casos suspeitos de condutas homofóbicas e/ou transfóbicas anteriores à esta data? Se sim, favor informar desde quando são registrados esses casos e quantos são, do primeiro registro até hoje. Resposta: Não possuímos registros antes da data. <p>Atenciosamente.</p>

Classificação do Pedido

Categoria do pedido	Defesa e Segurança
Subcategoria do pedido	Segurança Nacional
Número de perguntas	3

Histórico do Pedido

Data do evento	Descrição do evento	Responsável
28/07/2020	Pedido Registrado para o Órgão SEPC - Secretaria de Estado da Polícia Civil	SOLICITANTE
18/08/2020	Pedido Respondido	SEPC - Secretaria de Estado da Polícia Civil

Em 24 de junho, registramos o primeiro pedido que não foi respondido porque o atendente alegou não ter entendido qual o intervalo de prazo solicitado na pergunta 2.

Como não encontramos no sistema modo de recorrer, optamos por refazer o questionamento, em 14 de julho, que foi respondido com uma tabela de dados sobre violência contra a mulher.

Novamente, tentamos refazer o pedido, mas o sistema não funcionava e o prazo não seria condizente com o tempo de preparação do relatório.

POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS

Assessoria Técnica de Estatística e Análise Criminal

Avenida General de França Albuquerque, Rodovia AL 101 Norte), KM 05, s/n, - Bairro Jacarecica,
Maceió/AL, CEP 57038-640

Telefone: (82) 3315-2625 - <http://pc.al.gov.br/home>

DESPACHO

PROCESSO	E:20105.0000007895/2020
INTERESSADO	Coding Rights Projetos Educacionais S/S LTDA.
ASSUNTO	LAI: Demanda do e-SIC

Em atenção à solicitação de informações feitas por meio do canal e-SIC protocolo nº 1164/2020, sobre boletins de ocorrência de registros dos casos suspeitos de condutas homofóbicas e/ou transfóbicas.

1. As delegacias do Estado de Alagoas fazem os registros dos casos suspeitos de condutas homofóbicas e/ou transfóbicas?

RESPOSTA: SIM

2. Se sim, quantos casos dessa natureza foram registrados no Estado de Alagoas entre de 13 de junho de 2019 até hoje?

RESPOSTA: 03

3. Esta Secretaria possui registros sobre casos suspeitos de condutas homofóbicas e/ou transfóbicas anteriores à esta data?

RESPOSTA: NÃO

4. Se sim, favor informar desde quando são registrados esses casos e quantos são, do primeiro registro até hoje.

RESPOSTA: NI

Ceará

Distrito Federal



Conforme questionado na solicitação de Nº 5487301, esclarecemos abaixo as dúvidas que são pertinentes à Gerência de Estatística e Geoprocessamento.

1. As delegacias do Estado de Ceará fazem os registros dos casos suspeitos de condutas homofóbicas e/ou transfóbicas?

Resp.: Sim.

2. Se sim, quantos casos dessa natureza foram registrados no Estado de Ceará entre junho de 13 de junho de 2019 até hoje?

Resp.: Os casos da tabela abaixo se referem aos registros policiais abertos nas Delegacias da Polícia Civil do Estado do Ceará que tiveram a motivação do crime identificada como "Homofobia".

Tabela 01: Quantidade de procedimentos registrados com motivação homofobia no estado do Ceará - 2019 a maio de 2020.

Mês	2019	2020
Janeiro	0	0
Fevereiro	0	0
Março	0	0
Abril	0	0
Maio	0	0
Subtotal	0	0
Junho	0	-
Julho	1	-
Agosto	1	-
Setembro	0	-
Outubro	1	-
Novembro	0	-
Dezembro	0	-
Total	3	-

Fonte: SIP/GEESP/SUPESP/SSPDS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO



OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NO DF
RELACIONADAS A ORIENTAÇÃO SEXUAL
PERÍODO: 13 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020

Tabela 01 – Ocorrências registradas no DF, relacionadas a orientação sexual, período 13/06/2019 a 31/05/2020

NATUREZA DO REGISTRO	2019	2020
ADO 26 / DF - HOMOTRANSFOBIA	13	11
DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL	5	6
INJÚRIA PRECONCEITUOSA-SEXO/GÊNERO	74	43
Total Geral	92	60

Fonte: SGI/SESP/SSPDF

Tabela 02 – Ocorrências registradas no DF, relacionadas a orientação sexual, distribuídas ao longo dos meses, período 13/06/2019 a 31/05/2020

MÊS DO REGISTRO	2019	2020
Janeiro		13
Fevereiro		18
Março		12
Abril		8
Maio		9
Junho	8	
Julho	8	
Agosto	22	
Setembro	11	
Outubro	13	
Novembro	14	
Dezembro	16	
Total Geral	92	60

Fonte: SGI/SESP/SSPDF



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
 Subsecretaria de Gestão Estratégica
 Gerência do Observatório da Segurança Pública

MANIFESTAÇÃO 2020061171

Vitória/ES, 03 de julho de 2020.

Assunto: Resposta à Manifestação 2020061171

Em resposta ao documento acima referenciado, envio os seguintes dados:

- 1) Total de registros de Crimes por Motivação Homofóbica.

CRIME POR MOTIVAÇÃO HOMOFÓBICA
 Entre janeiro de 2013 e junho de 2020

Município	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
ALEGRE						1		
ANCHIETA							1	
APIACA		1						
ARACRUZ			1					
BARRA DE SAO FRANCISCO					1			
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			1				2	
CARIACICA					1		1	
CASTELO								1
COLATINA	1							
CONCEICAO DA BARRA						1	1	1
GUARAPARI		1	2		3			
IBATIBA					1			
ITAPEMIRIM							1	
LINHARES						1	1	
MARATAIZES			1		1			
MUQUI					1	1		
NOVA VENECIA							1	
PINHEIROS							1	
PIUMA						1		
RIO NOVO DO SUL							2	
SAO GABRIEL DA PALHA								1
SAO MATEUS					1		1	1
SERRA				2	3	2	3	
VIANA						1	1	
VILA VALERIO							1	
VILA VELHA			2		2		1	3
VITORIA	1	1		2		1	3	1

Fonte:Portalbi/SESP



RELATÓRIO ESTATÍSTICO

Homofobia e Transfobia - Estado de Goiás

Trata-se de solicitação estatística da quantidade de ocorrências de homofobia e transfobia registrada no Estado de Goiás, entre 13 de junho de 2019 até o dia de hoje e a partir do primeiro caso registrado até a data de 12 de junho de 2019.

As Delegacias de Polícia do Estado de Goiás realizam o registro das ocorrências por meio do sistema Registro de Atendimento Integrado (RAI), que é a base de dados para a estatística da Segurança Pública do Estado.

Para identificar se o crime está ligado à intolerância de qualquer natureza, deve-se selecionar o campo “*motivação do fato*”, que no atual sistema policial está dividido em motivação por racismo e por homofobia, assim, somente essas duas naturezas são possíveis de individualização. Porém, ressalta-se que o preenchimento do campo da motivação no registro de atendimento é opcional e por isso não retorna uma estatística adequada, ficando prejudicado o número real de casos de homofobia registrados.

Informamos que a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás atua constantemente com o treinamento dos seus servidores para o adequado uso da ferramenta de registro de ocorrência, demonstrando a importância do preenchimento de todos os campos disponíveis no sistema para o correto retorno estatístico.

Assim, a estatística apresentada a seguir corresponde ao número mínimo de ocorrências registradas de homofobia, considerando a característica opcional de marcação do campo “*motivação*” quando no registro da ocorrência. Além disso, a plataforma de pesquisa estatística disponibilizada para esta Gerência do Observatório de Segurança Pública possui em seu banco de dados informações a partir do ano de 2017, ficando prejudicado os dados anteriores a este período. Caso a busca de ocorrências anteriores ao ano de 2017 seja um pré-requisito indispensável, o processo deverá ser encaminhado para a Gerência de Inovação para fins de consulta nos Bancos de Dados dos sistemas anteriores ao RAI aos quais o Observatório não tem acesso.

Os dados referentes ao ano de 2020 englobam os meses de janeiro a abril, último período do presente ano disponível, já que para a divulgação é necessário um período de pelo menos sessenta dias para que a equipe técnica do Observatório de Segurança Pública



faça as devidas críticas e encaminhamentos das ocorrências, processo que encontra-se em andamento.

Para o referido relatório utilizou-se a base de dados do sistema de Registro de Atendimento Integrado – RAI, por meio da ferramenta Qlik, com pesquisa realizada no dia 26 de junho de 2020.

Ressalte-se que os números a seguir estão sujeitos à variações, conforme o andamento das investigações em procedimentos policiais instaurados para a apuração dos fatos.

Quadro 1: Ocorrências com preenchimento do campo “motivação” por homofobia.

Estado de Goiás	
Crimes motivados por homofobia	
Período	Quantidade de Ocorrências Registradas
13/06/2019 a 30/04/2020	9
6/01/2017 a 12/06/2019	52
Total	61

Goiânia, 26 de junho de 2020.

Maranhão

Ao Excelentíssimo senhor
AURELIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO
Diretor da UDAI - SSP/MA

Assunto: Resposta a Solicitação de Informação.

Exmo. Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho nº 184/2020-GAB/SSP/MA, o qual, faz referência ao Ofício nº 270/2020 – OSP cuja requerente é **IVANILDA FERREIRA**, informamos o seguinte:

As delegacias do estado do Maranhão não fazem registros a respeito de casos de homofobia de forma específica, visto que não há no ordenamento jurídico pátrio o tipo penal específico para homofobia, no entanto, todas as delegacias podem fazer os registros de crimes contra homossexuais e dar o devido tratamento às questões inerentes, porém, por não constar de um tipo específico de crime não há previsão de como quantificar tais ocorrências. Um novo sistema de registros de ocorrências encontra-se em fase de desenvolvimento e implantação e dentre outras novidades deverá contemplar, num breve futuro, uma forma de contabilizar tais ocorrências.

Respeitosamente,


Hilmar Nogueira Costa

Gestor da Unidade de Estatística e Análise Criminal SSP/MA

RECEBI
Data: 30/06/2020
Hora: 08:47
Olivia
UDAI/SSP/MA





1024

Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública
GECCH- Grupo Estadual de Combate ao Crimes de Homofobia

DO: GAB - GECCH	PARA: OUVIDORIA	DATA: 21/07/2020	CI N°: 06/2020
------------------------	------------------------	-------------------------	-----------------------

Senhora Ouvidora,

A respeito dos questionamentos feitos no protocolo nº232008/2020, temos o seguinte a declarar:

1-Sim, todas as delegacias de polícia judiciária civil, bem como todos os batalhões da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme redação do Decreto 184 de 08 de julho de 2015, "Art. 2º Toda Delegacia de Polícia ou Órgão de Execução da Polícia Militar possui a obrigatoriedade de atender e registrar ocorrências policiais, independente de ser a unidade competente para dar continuidade na apuração dos fatos noticiados. Portanto todas os crimes motivados por questões de identidade de gênero e/ou orientação sexual são registrados para representação criminal e processo judicial.

2-Conforme os boletins de ocorrências que foram registrados pelo Sistema de Registro de Ocorrências Policiais – SROP, no primeiro semestre de 2018 e do ano de 2019, tivemos 53 registros em cada semestre. No primeiro semestre do ano de 2020, tivemos 108 registros de ocorrências.

3-O gabinete tem registros de ocorrências de motivação homofobia e/ou transfobia desde o ano de 2011, conforme no quadro abaixo.

REGISTRO GERAL DE OCORRÊNCIAS									
2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	TOTAL
15	22	40	21	45	69	114	116	139	581

Mato Grosso do Sul

Tentamos registrar o pedido em diferentes dias, mas o sistema apresentou erro todas as vezes.

Minas Gerais

Prezado (a) solicitante,

Segue resposta para o pedido feito por meio protocolo LAI 01451000205202000:

1. As delegacias de Minas Gerais fazem os registros dos casos suspeitos de condutas homofóbicas e/ou transfóbicas?

Em Minas Gerais, todos os registros de crimes são feitos por meio do REDS (Registros de Eventos de Defesa Social), incluindo nesse rol os casos de condutas homofóbicas e/ou transfóbicas.

O REDS possui, em seus campos, a variável “Causa Presumida” e, dentre as opções de marcação, está incluída a causa presumida “homofobia/lesbofobia/bifobia/transfobia”.

Além disso, na caracterização do envolvido na ocorrência existe a opção de preenchimento dos seguintes campos autodeclarados: orientação sexual, identidade de gênero, e nome social.

Importante salientar que o campo causa presumida se trata da provável causa para o cometimento do crime em questão, não havendo, dessa forma, dados oficiais de investigação, uma vez que essa etapa é feita posteriormente, pela Polícia Civil de Minas Gerais, quando será instaurado o inquérito.

2. Se sim, quantos casos dessa natureza foram registrados do Minas Gerais entre junho de 13 de junho de 2019 até hoje?

Apesar de já existirem os citados campos no REDS, conforme explicitado acima, por indisponibilidade sistêmica, tais dados ainda não foram incluídos no Armazém de Informações SIDS_REDS, ferramenta utilizada para a consolidação e captação de todos os dados registrados por meio do REDS.

Dessa forma, por ora, os dados solicitados, ainda não estão disponíveis.

As manutenções para a inclusão das variáveis no Armazém de Informações já estão em fase de implantação e, tão logo elas estejam ativas, as mesmas poderão ser disponibilizadas.

3. Esta Secretaria possui registros sobre casos suspeitos de condutas homofóbicas e/ou transfóbicas anteriores à esta data? Se sim, favor informar desde quando são registrados esses casos e quantos são, do primeiro registro até hoje.

Conforme informado acima, os dados solicitados não estão disponíveis, por ora, para extração no Armazém de Informações SIDS_REDS.

Sendo assim, a sua demanda não foi atendida, tendo em vista que parte da informação solicitada é inexistente.

Atenciosamente,

Ana Luiza Werneck Passos Veronezi

Superintendente do Observatório de Segurança Pública

Subsecretaria de Inteligência e Atuação Integrada

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Sejusp

Importante: Caso entenda que a informação solicitada não foi fornecida, você tem 10 (dez) dias para entrar com recurso à autoridade hierárquica imediatamente superior através do e-SIC.

Portal da Transparência: <http://www.transparencia.mg.gov.br/>

Fale com a Controladoria-Geral do Estado pelo telefone (31) 3915-9622.



Tabela 2 - Registros de delitos referentes a casos de homofobia ocorridos no Estado do Pará, de 2010 a 23 de junho de 2020; mês a mês.

DELITO	2019												Σ	2020					Σ
	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AUG	SET	OUT	NOV	DEZ		JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	
ALICIAR, ASSEDIAR, INSTIGAR OU CONSTRANGER	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<u>AMEACA</u>	1	0	1	1	0	2	0	1	0	1	0	0	7	1	0	0	0	0	1
<u>ASSEDIO SEXUAL</u>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ATO OBSCENO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<u>CALUNIA</u>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Dano	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
<u>DIFAMACAO</u>	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
<u>DISCRIMINACAO</u>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ESTUPRO	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
<u>ESTUPRO DE VULNERAVEL</u>	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Favorecimento a Prostituição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FURTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<u>HOMICIDIO</u>	0	3	1	1	0	1	0	0	0	0	1	2	9	0	1	0	3	1	6
<u>IMPORTUNACAO SEXUAL</u>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
<u>INCITACAO AO CRIME</u>	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
<u>INJURIA</u>	2	1	1	0	1	5	3	4	1	5	2	3	8	0	4	0	0	0	4
<u>LATROCINIO</u>	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	3	1	0	0	1	0	2
<u>LESAO CORPORAL</u>	0	1	0	2	1	2	2	0	0	0	0	2	0	1	2	1	1	0	5
<u>LESAO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE PRATICAR</u>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
<u>DISCRIMINACAO/PRECONCEITO PRODUZIR,REPRODUZIR,DIRIGIR,FOTOGRAFAR,FILMAR</u>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
<u>TENTATIVA DE HOMICIDIO</u>	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	2	0	1	0	3
TENTATIVA DE ROUBO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VIAS DE FATO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral	4	5	4	4	3	3	9	5	3	7	4	8	9	3	0	1	6	1	2

SIAC/DEAC/CoEst
Fonte: Sistema de Informação de Segurança Pública - SISP
obs: sujeito a alterações em face da possibilidade de registros efetivados após a data da pesquisa;
Dados coletados até 23/06/2020.

Paraíba

Ofício nº 075/2020/DGPC/NAIC

João Pessoa (PB), 30 de junho de 2020

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
ROGELIANO PEREIRA DUARTE
REPRESENTANTE SIC/SESDS/PB
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO SERVIDOR- SIC
NESTA**

Assunto: Resposta ao Ofício de nº 00106/2020/SESDS/PB, Processo nº 00099.001123/2020-8

Senhor Representante,

Em resposta à solicitação apresentada no Ofício de nº 000106/2020/SESDS/PB, Processo nº 00099.001123/2020-8, de Coding Rights Projetos Educacionais SS LTDA, informamos que a Polícia Civil da Paraíba é pioneira na formulação de parcerias com os movimentos LGBTQI+ e com a Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana, gerando desde o ano de 2013 uma série de reuniões, seminários, palestras e workshops para discussão das temáticas de interesse dos movimentos, tendo como consequência o acompanhamento contínuo e produção de relatórios relacionados aos Crimes Violentos Letais e Intencionais com vítimas pertencentes ao grupo LGBTQI+, bem como ajustes no Sistema de Procedimentos Policiais ao que há de mais atual em termos de legislação penal acerca dos temas relacionados.

Contudo, considerando as diretrizes estabelecidas pelo Planejamento Estratégico da Secretaria de Segurança e Defesa Social da Paraíba, focada em uma gestão por resultados, fortemente atrelada à prevenção e combate aos Crimes Violentos, mais notadamente aos Letais e Intencionais, inclusive, com estratificação própria por parte da Polícia Civil, de estudos específicos voltados à comunidade LGBTQI+, informamos que não possuímos para disponibilização imediata, dentro dos prazos legalmente estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação, o dados requeridos pelo solicitante.

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA
Av. Hilton South Major, s/n – Mangabeira João Pessoa/PB CEP 58.055-018
Fones: 3210.9029 Portal: www.policiacivil.pb.gov.br E-mail: estrategiapcpib@gmail.com



No entanto, facultamos ao solicitante, se assim o desejar, o acesso ao Núcleo de Análise Institucional e Criminal da Polícia Civil, responsável pelas informações estatísticas da instituição, para disponibilização de outras informações que sejam de seu interesse.

Atenciosamente,

CASSANDRA MARIA DUARTE GUIMARÃES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil

Paraná

ESTADO DO PARANÁ

SESP-PR - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CAPE – CENTRO DE ANÁLISE, PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA



Introdução:

O objetivo deste relatório é apresentar um panorama estatístico do quantitativo de ocorrências por natureza de crimes qualificados na política pública de homofobia no Estado do Paraná no período de 13 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020.

Saliente-se que os dados apresentados foram extraídos mediante filtragem da política pública de homofobia, campo presente no preenchimento dos Boletins de Ocorrência Unificados, o qual abrange tanto homofobia quanto transfobia.

Constantemente, por ocasião da consolidação de relatórios periódicos os números poderão sofrer correções devido a desclassificações de tipos penais e ou registros extemporâneos de novos eventos (Nota Técnica nº 001/2008).

A fonte de dados para a análise estatística é oriundo do Boletim de Ocorrências Unificado – BOU e Sistema de Controle de Ocorrências Letais – SCOL.

Notas técnicas : <http://www.seguranca.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=38>

TABELA 1 - QUANTITATIVO DE OCORRÊNCIAS POR NATUREZA DE CRIMES QUALIFICADOS NA POLÍTICA PÚBLICA DE HOMOFOBIA NO ESTADO DO PARANÁ NO PERÍODO DE 13 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE MAIO DE 2020 - CAPE/SESP.

NATUREZAS	2019							2020					TOTAL GERAL DO PERÍODO
	13 A 30 DE JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	
INJURIA	4	3	5	4	11	9	5	4	11	3	3	4	66
AMEAÇA	2	0	3	1	6	3	0	0	5	4	1	2	27
INJURIA REFERENTE A RAÇA/COR/ETNIA/RELIGIÃO/ORIGEM	0	0	4	4	5	0	4	1	3	1	0	1	23
LESÃO CORPORAL	0	1	2	3	3	3	3	0	1	2	2	0	20
PRATICAR/INDUZIR/INCITAR DISCRIMINAÇÃO/PRECONCEITO	1	2	0	2	1	1	0	3	0	3	0	2	15
DIFAMAÇÃO	0	1	0	2	0	1	1	2	0	1	0	1	9
HOMICÍDIO DOLOSO	0	0	0	1	1	0	1	1	0	2	1	0	7
CALÚNIA	0	1	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	4
ROUBO	1	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	4
VIAS DE FATO	0	0	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	4
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2
DANO	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	2
DISPARO DE ARMA DE FOGO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
ESTELIONATO	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
TOTAL GERAL	8	8	17	20	28	20	16	14	21	18	7	10	188

Fonte: Boletim de Ocorrências Unificado - BOU e Sistema de Controle de Ocorrências Letais - SCOL.

Dados: Extraídos em 23/05/2020 às 14:55

T: JAF

Pernambuco

*AMPLIAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E DE REPRESSÃO
QUALIFICADAS DA VIOLÊNCIA E DE RESSOCIALIZAÇÃO, COM
FOCO NA REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE*



REGISTRO DE DADOS HOMOFÓBICO.

Relatório nº 580/2020/GACE/SDS

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: CI OUV Nº 367/2020

ÁREA DE ANÁLISE: Estado de Pernambuco

SISTEMA UTILIZADO: Sistema INFOPOL/SDS

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 22/06/2020



**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE ANÁLISE CRIMINAL E ESTATÍSTICA
UNIDADE DE ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO**



METODOLOGIA UTILIZADA NA PESQUISA

Como procedimento metodológico adotado, em função dos objetivos, este Relatório foi concebido buscando essencialmente a enumeração e a ordenação de dados, sem o objetivo de comprovar ou refutar hipóteses exploratórias, abrindo espaço para uma nova pesquisa explicativa, fundamentada nas informações decorrentes do curso do processo ou das investigações.

QUESTIONAMENTO 01: *As delegacias de Pernambuco fazem os registros dos casos suspeitos de condutas homofóbicas e/ou transfóbicas?*

RESPOSTA: SIM, REGISTRO POR MOTIVAÇÃO HOMOFÓBICA DESDE O INÍCIO DO ANO DE 2014. O ATO NORMATIVO: PORTARIA DA SDS: PORTARIA CONJUNTA SEDSDH/SDS/SAG Nº 4818 DE 25/11/2013 A QUAL DISPÕE SOBRE O CONCEITO DE HOMOFÓBIA, NECESSÁRIO À SISTEMATIZAÇÃO E MENSURAÇÃO DOS DADOS OFICIAIS DE CRIMES OU VIOLÇÕES DE DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT.

QUESTIONAMENTO 02: *Se sim, quantos casos dessa natureza foram registrados de Pernambuco entre 13 de junho de 2019 até hoje?*

RESPOSTA: 33 OCORRÊNCIAS COM MOTIVAÇÕES HOMOFÓBICAS

QUESTIONAMENTO 03: *Esta Secretaria possui registros sobre casos suspeitos de condutas homofóbicas e/ou transfóbicas anteriores à esta data? Se sim, favor informar desde quando são registrados esses casos e quantos são, do primeiro registro até hoje.*

RESPOSTA: PRIMEIRO REGISTRO EM BOLETIM DE OCORRÊNCIA ELETRÔNICO COM MOTIVAÇÃO HOMOFÓBICA FOI EM 27/02/2014. O TOTAL ATÉ HOJE SÃO DE 171 REGISTROS.

Recife, 22 de junho de 2020.

Responsável pela validação:

*Cleyton Pimentel
Chefe da UNIAI/GACE*

Piauí

Tentamos registrar o pedido em diferentes datas e o sistema apresentou erro em todas elas. Enviamos email e não obtivemos resposta.

Rio de Janeiro

Em resposta aos questionamentos endereçados a este órgão, esclarecemos que:

1. Todas as Unidades de Polícia Judiciária e Administrativa (UPAJs) do estado do Rio de Janeiro têm por atribuição apurar crimes motivados por LGBTIfobia. É importante citar que foi criada a Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (DECRADI) no estado do Rio de Janeiro, pelo decreto nº 18 de 21 de agosto de 2018, sendo essa uma unidade especializada para a apuração dos delitos da Lei 7.716/89 e demais delitos que versem sobre a intolerância. Contudo, a Resolução SESEG Nº 1.239 de 23 de outubro de 2018 determina que essa atribuição é concorrente com as demais unidades.

2. De acordo com o Artigo 3º, do Decreto nº 36.872, de 17 de janeiro de 2005, as estatísticas de segurança divulgadas pelo ISP são provenientes de informações relativas aos registros de ocorrência lavrados nas diversas unidades de polícia administrativo-judiciária da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sendo estas sobre as quais o ISP tem tutela. Contudo, na titulação dos crimes presente nesses microdados, até o presente momento, não é possível determinar se o enquadramento na Lei 7.716/89 se deu por condutas LGBTIfóbicas. O mesmo se aplica para condutas LGBTIfóbicas enquadradas na tipificação de homicídio doloso. Portanto, não é possível identificar crimes motivados por LGBTIfobia.

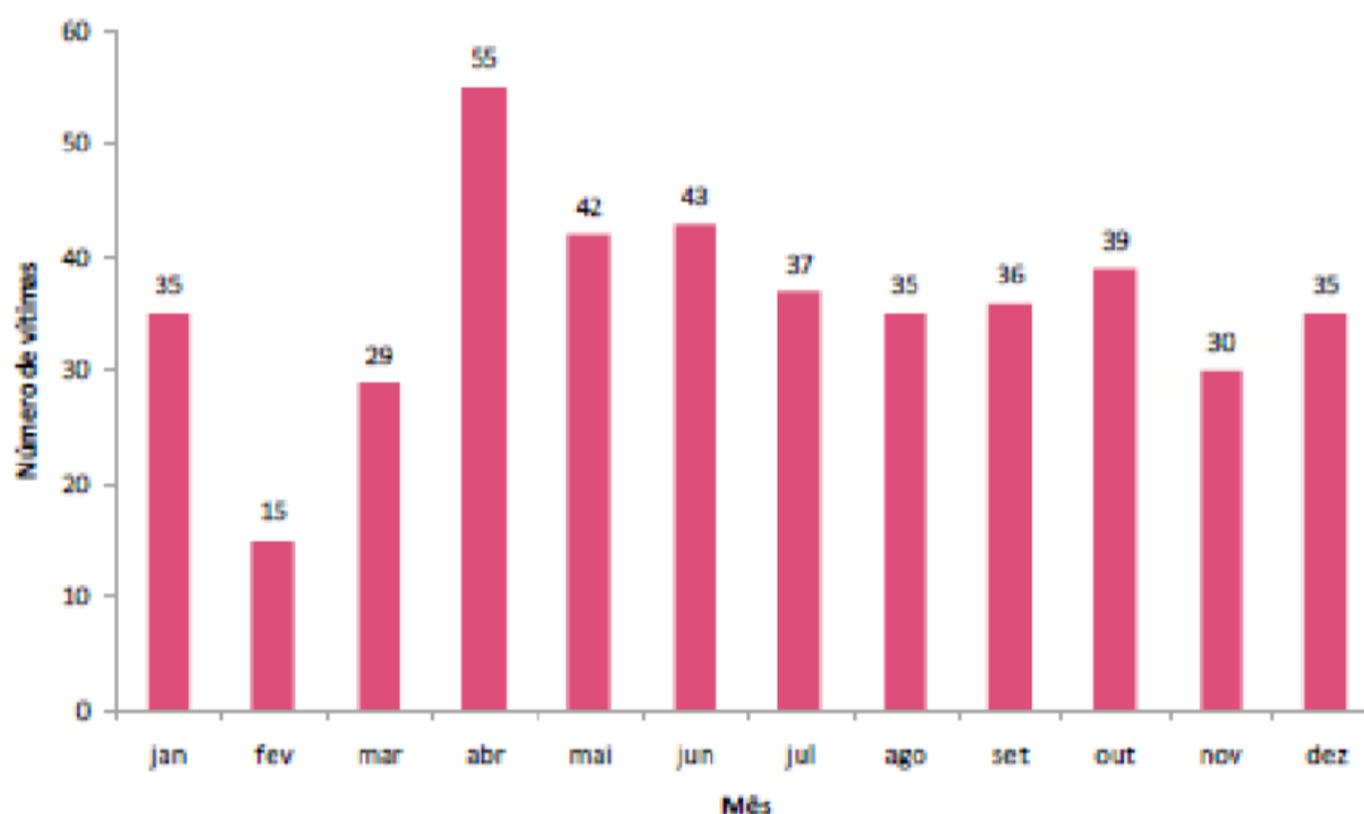
3. O ISP produziu um dossiê de crimes motivados por LGBTIfobia para os registros de ocorrência feitos no ano de 2017. O documento na íntegra se encontra em http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/DossieLGBT2018.pdf. Entretanto, essa publicação requereu a leitura de mais de dois mil registros de ocorrência para a sua execução, e portanto, não é uma informação de consumo imediato, infelizmente. Em relação a demais produções que versem sobre crimes motivados por LGBTIfobia, essa instituição desconhece demais publicações feitas pelos órgãos de segurança pública do estado do Rio de Janeiro.

5. Panorama da violência motivada por LGBTfobia¹⁸

Mais de uma pessoa é vítima de LGBTfobia por dia no estado do Rio de Janeiro

Após o processo de leitura dos registros, foram identificadas 431 vítimas de LGBTfobia ao longo do ano de 2017. É importante destacar que os números apresentados estão sujeitos ao impacto da paralisação da PCERJ entre janeiro e março. O gráfico 1 traz o número de vítimas de crimes motivados por LGBTfobia pelo mês em que o registro de ocorrência foi feito.

Gráfico 1: Vítimas de LGBTfobia por mês (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ.

Rio Grande do Norte

“Em atenção às disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18.11.2011 (Lei de acesso à informação), Lei Estadual nº 9.963, de 27.07.2015, Decreto Estadual nº 25.399, de 31.07.2015, e Decreto Federal 7.724 de 16/05/2012 e em resposta ao protocolo nº 24062020172522153 do Portal da Transparência Passivo, responderemos suas perguntas na forma sequencial:

1 – Sim, as Delegacias de Polícia Civil registram ocorrências de casos suspeitos de condutas homofóbicas e/ou transfóbicas; ressaltamos que não são todas as Delegacias de Polícia que têm competência para fazer esse procedimento; na capital do estado, Natal, são registrados nas 15 (quinze) Delegacias Distritais (Delegacias de bairros que apuram crimes de maneira geral, aqueles crimes que não existem Delegacias Especializadas). No interior do estado, esses tipos de condutas são registradas pelas Delegacias Municipais das respectivas cidades.

2 – Não é possível saber quantos casos ocorreram no período de 13/06/2019 até os dias de hoje porque, atualmente, esse tipo de conduta não é detalhado nas estatísticas das referidas Delegacias de Polícia, não é especificado, entra em um item que consta “Racismo, preconceito ou discriminação” (de maneira global).

3 - A Secretaria a qual está vinculada a Polícia Civil do RN e a própria Polícia Civil do RN não possuem registros contabilizados em estatísticas das condutas em questão, anteriores à data de 13/06/2019; nesta época, esse tipo de conduta, também, era atendido pela Polícia Civil; mas, entravam nas estatísticas de “outras ocorrências”, somando-se a outras condutas e crimes com poucos registros. Esclarecemos, também, que em 25/09/2019, a Delegacia Geral de Polícia Civil do RN definiu um formulário padrão de estatísticas, em anexo, para que as Delegacias de Polícia enviem, mensalmente, para as respectivas Diretorias as quantidades dos procedimentos processados. Entretanto, estamos vivenciando um momento delicado de pandemia do novo coronavírus, a qual tem afetado os trabalhos regulares das Delegacias de Polícia Civil, incluindo o preenchimento e entrega do referido formulário das estatísticas. Caso você não concorde com a resposta dada, você poderá fazer uma reclamação ou entrar com um recurso, através do mesmo sistema e-SIC RN, ou se preferir tirar alguma dúvida, poderá entrar em contato através do telefone (84) 3232-7678 e falar com o operador do Portal da Transparência da Polícia Civil do RN (e-sic).”

Rio Grande do Sul

“Prezada Sra. Ivanilda,

Relativamente ao seu pedido de informações ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, informamos que as Delegacias de Polícia estão disponíveis a qualquer cidadão para registro de ocorrências policiais de fatos criminais ou fatos atípicos. Contudo, os fatos criminais disponíveis no momento do registro da ocorrência estão dispostos de acordo com o código penal, ou seja, conduta homofóbica enquadra-se no §3º do artigo 140 do Código Penal, juntamente com “utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência”. O mesmo raciocínio se utiliza para o crime de racismo, o qual é contemplado apenas por um código de fato que abrange todos os tipos de racismo. Assim sendo, não é possível atender à sua demanda, pois a ferramenta de BI (Business Intelligence) de que a Polícia Civil dispõe não possui filtro de pesquisa nos parâmetros solicitados, de forma que não há a possibilidade de realização de busca e atendimento ao solicitado. Tal busca exigiria trabalho adicional de análise, interpretação e consolidação de dados e de informações não sistematizadas de pronto pelo sistema disponível para consulta. Tal impossibilidade tem fundamento no art. 8º-B do Decreto nº 52.505/2015, inciso III. Por fim, comunicamos que novos pedidos de informações somente serão possíveis em nova demanda, não sendo o reexame o meio adequado para tanto (Súmula CMRI/RS nº 02).

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão-SSP”

Rondônia

“Em atendimento a presente demanda informamos que:

- 1- Na base de naturezas do sistema de registro de ocorrências, não há os crimes definidos como homofobia ou transfobia. Neste sentido, a pesquisa não retornaria qualquer dado com essa referência.
- 2- A homofobia e a transfobia não estão na legislação penal brasileira, ao contrário de outros tipos de preconceito. Por esse motivo, essa informação considerando a não existência dessas naturezas na base não podem ser levantadas.
- 3- Como explanado antes, os registros com essa referência não estão na base, sendo neste caso, um fator que prejudica o acesso a dados confiáveis. Informações referen-

tes aos processos em específico(homotransfobia) se foram arquivados ou se estão tramitando deverão ser buscados nos órgãos da justiça do Estado. Caso a resposta em comento não atenda plenamente ao almejado pelo requerente, solicito que faça novo pedido, especificando com mais clareza a informação que deseja obter. Vale salientar ainda que o requerente poderá interpor recurso, conforme Art. 25, inciso II, da Lei nº. 3.166/2013, caso não esteja satisfeito com as respostas iniciais apresentadas. “Art. 25. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior a que proferiu a decisão, devendo esta apreciar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua apresentação. Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o caput deste artigo, poderá o requerente apresentar novo recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em 5 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.”

Roraima

Registros de crimes com vítimas Bissexuais e Homossexuais 2019 e 2020					
Grupo Natureza	Mês Início Fato	Ano Início Fato	2019	2020	
		Envolvido Orientação Sexual	Qtde Víctima (Env Nat)	Qtde Víctima (Env Nat)	
AMEAÇA	JAN	Bissexual	0	1	
		Homossexual	0	2	
	FEV	Homossexual	1	0	
	MAR	Bissexual	0	1	
		Homossexual	1	1	
	ABR	Homossexual	6	0	
	MAI	Homossexual	1	3	
	AGO	Bissexual	1	0	
		Homossexual	3	0	
	SET	Homossexual	4	0	
	OUT	Bissexual	1	0	
		Homossexual	8	0	
	NOV	Bissexual	3	0	
		Homossexual	3	0	
	DEZ	Bissexual	1	0	
		Homossexual	2	0	
	APROPRIAÇÃO INDÉBITA	MAI	Bissexual	1	0
	ASSÉDIO SEXUAL	FEV	Bissexual	0	1
CALÚNIA	MAR	Homossexual	1	0	
CONFLITOS DIVERSOS - OUTROS	JAN	Bissexual	0	1	
	FEV	Homossexual	0	2	
	JUL	Homossexual	1	0	
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	SET	Homossexual	1	0	
DANO	SET	Homossexual	2	0	
DESTRUIÇÃO, SUBTRAÇÃO OU OCULTAÇÃO DE CADÁVER	JAN	Homossexual	0	1	

DIFAMAÇÃO	FEV	Homossexual	1	1
	MAR	Homossexual	1	0
	DEZ	Homossexual	2	0
ESTELIONATO	ABR	Homossexual	1	0
ESTUPRO	OUT	Homossexual	2	0
	MAR	Homossexual	0	1
	JUN	Bissexual	1	0
	OUT	Homossexual	1	0
	DEZ	Bissexual	1	0
EXERCÍCIO ARBITRÁRIO OU ABUSO DE PODER	SET	Homossexual	1	0
FURTO	JAN	Bissexual	0	2
		Homossexual	0	3
	FEV	Bissexual	0	1
		Homossexual	0	1
	MAR	Homossexual	1	3
	ABR	Homossexual	1	0
	MAI	Homossexual	1	0
	JUN	Bissexual	1	0
		Homossexual	2	1
	JUL	Homossexual	1	0
	SET	Homossexual	3	0
	OUT	Homossexual	6	0
	NOV	Homossexual	1	0
DEZ	Homossexual	1	0	
HOMICÍDIO	JAN	Homossexual	0	1
	MAR	Homossexual	1	0
IMPORTUNAÇÃO OFENSIVA AO PUDOR	JAN	Homossexual	1	0
INJÚRIA	JAN	Bissexual	0	2
	FEV	Homossexual	1	0
	MAR	Homossexual	0	1
	OUT	Homossexual	2	0
	NOV	Homossexual	1	0

	DEZ	Homossexual	1	0
INVASÃO DE DISPOSITIVO INFORMÁTICO	FEV	Homossexual	0	1
LESÃO CORPORAL	FEV	Bissexual	0	1
		Homossexual	0	6
	MAR	Bissexual	0	1
	ABR	Homossexual	1	0
	JUN	Bissexual	0	2
		Homossexual	0	3
	SET	Homossexual	1	0
	OUT	Homossexual	3	0
	NOV	Homossexual	1	0
	DEZ	Bissexual	1	0
OUTROS FATOS ATÍPICOS	JAN	Bissexual	1	0
		Homossexual	1	0
	FEV	Homossexual	0	2
	MAR	Bissexual	0	1
	ABR	Homossexual	1	0
PERDA OU EXTRAVIO - DOCUMENTO E/OU OBJETO	OUT	Bissexual	1	0
	MAR	Homossexual	0	1
	ABR	Homossexual	1	0
	NOV	Homossexual	1	0
ROUBO	JAN	Homossexual	0	2
	FEV	Bissexual	0	1
		Homossexual	0	1
	MAR	Homossexual	0	1
	ABR	Homossexual	1	0
	SET	Homossexual	1	0
	OUT	Homossexual	4	0
	DEZ	Homossexual	2	0
SUICÍDIO	ABR	Homossexual	1	0
TRÁFICO DE PESSOA	ABR	Homossexual	1	0
VIAS DE FATO	MAI	Homossexual	1	0

	JUN	Homossexual	1	3
	DEZ	Homossexual	1	0
TOTAL			103	56
<p>*Em nosso sistema de registro de Boletins de Ocorrência existe o campo de orientação sexual, onde constam as opções Assexual, Bissexual, Homossexual e Heterossexual para preenchimento. Também possui o campo para preenchimento do nome social entre os campos de dados pessoais dos envolvidos e entre as opções de natureza da ocorrência há a opção "preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.</p> <p>*Pesquisa: Alcilene Reis</p> <p>*Fonte: PPe/DW</p>				

Santa Catarina

“Preliminarmente apresentando as desculpas necessárias em razão do acentuado período decorrido para a satisfação da demanda apresentada, circunstância esta objeto de ação corretiva interna, cumpre informar:

1. Todas as delegacias de polícia civil em operação no estado de Santa Catarina realizam registros de casos suspeitos de condutas homofóbicas e/ou transfóbicas;
2. Conforme informado pela Diretoria de Inteligência da Polícia Civil do estado de Santa Catarina-DIPC, unidade responsável pela administração estatística de crimes e outros da instituição, desde o dia 13/06/2019 até o último dia 14 do presente mês, foram computadas 025 (vinte cinco) condutas descritas especificamente como homofobia, e
3. Esclarecendo que somente a partir do dia 21/03/2019, o novo sistema de arquivo e estatística informatizados da Polícia Civil permitiu a individualização da tipificação de alguns delitos que comportam diferentes condutas, como no caso da citada Lei 7.716/2019, de alcance alargada pelo Pretório Excelso, tem-se que, desde 2012 (implantação do SISP) até esta data, os registros se baseavam no livre convencimento da análise técnica realizada pela autoridade policial presidente do procedimento investigatório instaurado, a partir, ainda, da natureza do sentimento da ofensa sofrida expressado pela vítima, ainda conforme anotação da Diretoria de Inteligência.

Assim, temos: 2012 (019); 2013 (092); 2014 (110); 2015 (101); 2016 (116); 2017 (118); 2018(99); 2019 (144) e 2020 (060)

Reiterando nossa gratidão por mais uma oportunidade de servir e, assim, auxiliar na defesa social daqueles que lutam por seus direitos e reconhecimento, ousamos sugerir, com base no histórico de solicitações via LAI dessa entidade, que possamos atender as manifestações periódicas em espaço de tempo necessário à realização do processo de coleção de dados e geração da estatística.”

São Paulo

Crime cometido por LGBTFOBIA	2019	2020
Ameaça	157	75
Assédio	1	0
Calúnia	116	57
Constrangimento Ilegal	2	2
Dano	8	1
Delitos de Informática	0	2
Desacato	2	3
Descumprimento de Medida Protetiva	1	1
Desobediência	1	0
Difamação (art. 139)	86	28
Estupro	1	0
Exercício arbitrário das próprias razões (art. 345)	1	0
Extorsão (art. 158)	1	0
Falsa identidade (art. 307)	1	0
Furto (art. 155)	1	2
Homicídio qualificado (art. 121, §2o.)	1	0
Impedir acesso em estabelecimento esportivos ou comercial	1	1
Importunação ofensiva ao pudor (art. 61)	1	1
Importunação Sexual	1	2
Indeferido	1	0
Induzimento, instigação ou auxílio, SE RESULTA LESÃO GRAVE (art. 122)	1	0
Injúria (art. 140)	640	292
Irregularidades Funcionais	1	0
Lesão corporal (art 129 § 9º)	100	50
Negar ou obstar emprego em empresa privada (Art. 4º)	0	1
Perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132)	2	0
Perturbação da tranqüilidade (art. 65)	2	1
Perturbação do trabalho ou do sossego alheios (art. 42)	6	0
Praticar a discriminação (Art. 20)	19	16
Praticar ato de abuso a animais (Art. 32)	1	0
Recusar entrada em estab. públ. por prec. de raça/cor/sexo/est. civil (art. 5o.)	1	0
Recusar hospedagem por preconceito de raça/cor/sexo/est. civil (art. 3o.)	1	0
Roubo (art. 157)	4	1
Submeter criança ou adolescente a vexame (Art. 232)	2	0
Vias de fato (art. 21)	20	11
Violação de domicílio (art. 150)	1	1
Violência Doméstica	22	11
Outros	1	6
Indeferido/Não criminal	11	4
Total	1219	569

Sergipe

Tentamos fazer o registro em inúmeras ocasiões e o sistema não funcionou. Enviamos email que não foi respondido.

Tocantins



Estado do Tocantins
Secretaria da Segurança Pública
Diretoria de Políticas de Segurança
Gerência de Monitoramento de Políticas de Segurança
Núcleo de Coleta e Análise Estatística

SEGURANÇA PÚBLICA EM NÚMEROS Estatística Criminal - Registros Policiais

Dados Estatísticos - Estado do Tocantins
Período: 2014 a 2020 (Atualizado em 07.07.2020)

Tabela 1.1 - Número de Vítimas segundo a Orientação sexual

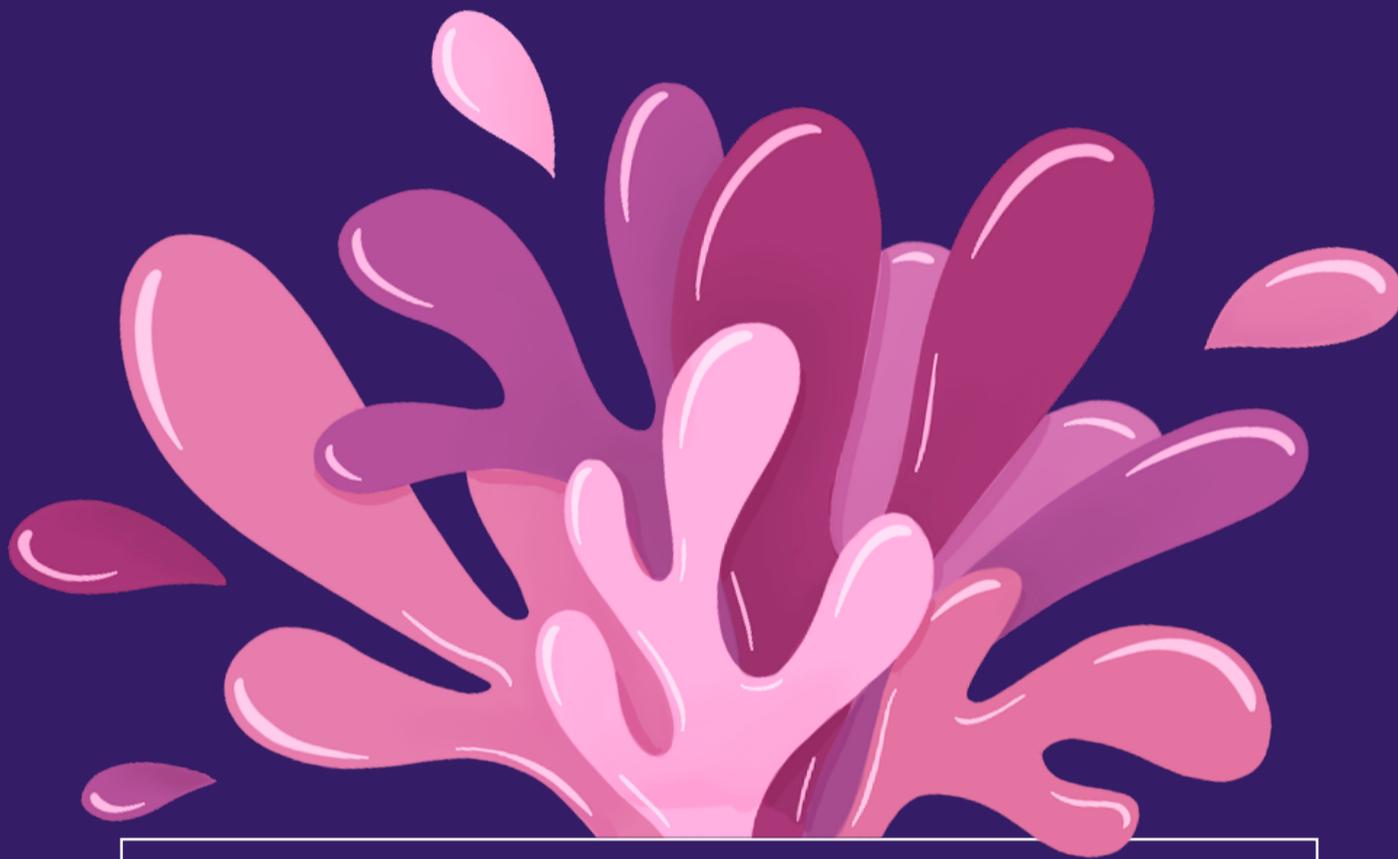
Orientação Sexual	Números Absolutos - Vítimas						
	Antes do dia 13 de Junho de 2019					Depois do dia 13 de Junho de 2019	
	2014	2015	2017	2018	2019	2019	2020
Assexual	-	-	1	2	3	3	-
Bissexual	1	-	-	6	3	3	2
Homossexual	-	1	4	62	24	38	30
Total Vítimas	1	1	5	70	30	44	32

Fonte: Secretaria da Segurança Pública/Núcleo de Coleta e Análise Estatística/Unidades Policiais.

Extrairdo do: **Ppe + Integração em 07.07.2020 via DW Análise**

NOTA1: O Ano de 2020 está contabilizado até o dia 06 de Junho de 2020.

NOTA2: As vítimas em questão embora se declarem sob a orientação sexual (assexual, bissexual ou homossexual) conforme a tabela acima, não é possível afirmar que todas foram vítimas por conta da sua opção sexual ou motivado pela sua orientação sexual.



Visibilidade Sapatão Nas Redes: Entre Violência e Solidariedade

Esta pesquisa foi iniciada por meio de entrevistas e um levantamento inicial de legislações realizado para embasar a publicação "Más que palabras: buscando consensos para caracterizar el discurso de ódio" realizada pela Asociación por los Derechos Civiles (ADC) em parceria com a Coding Rights. Disponível em: <https://adc.org.ar/wp-content/uploads/2020/06/ADC-Informe-M%C3%A1s-que-palabras-06-2020.pdf>

Autoras Ivanilda Figueiredo e Joana Varon

Revisão Mariana Tamari

Ilustração e Diagramação Clarote

Publicação Coding Rights | contato@codingrights.org

Apoio Fundação Ford e Asociación para los Derechos Civiles

**CODING
RIGHTS**

